



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos de operação, movimentação e adaptação de saídas de ar de salas de trabalho, suporte técnico de engenharia, manutenção preditiva, preventiva, corretiva (programada e não programada), com fornecimento de mão de obra especializada, fornecimento e instalação de sistema de supervisão, controle e automação e fornecimento de peças, no sistema de refrigeração, instalado no prédio do Fórum Trabalhista de Goiânia, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	03/06/2019
Hora	13:00 horas
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5688
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta do Contrato; III - Termo de Cadastro e Responsabilidade; IV - Declaração
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1812, de 14 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	03/06/2019
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos de operação, movimentação e adaptação de saídas de ar de salas de trabalho, suporte técnico de engenharia, manutenção preditiva, preventiva, corretiva (programada e não programada), com fornecimento de mão de obra especializada, fornecimento e instalação de sistema de supervisão, controle e automação e fornecimento de peças, no sistema de refrigeração, instalado no prédio do Fórum Trabalhista de Goiânia, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DA VISTORIA PRÉVIA

4.1. O licitante deverá vistoriar os locais onde se encontram os equipamentos, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Manutenção Predial pelo telefone (62) 3222-5692/5266.

4.1.1. Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pela unidade gestora do contrato.

4.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

4.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.

5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, e que abarcará:

5.1.1 Menor preço por manutenção preditiva/preventiva mensal;

5.1.2 Menor preço por manutenção corretiva mensal;

5.1.3. Menor preço por manutenção corretiva emergencial (não-programada);

5.1.4. Menor preço por operação, movimentação e adaptação de saídas de ar de salas de trabalho, inclusive remoção de dutos e grelhas;

5.1.5. Menor preço para o fornecimento e implantação do sistema de supervisão, controle e automação;

5.1.6. Menor preço por item das peças de reposição relacionadas no **ANEXO A do Termo de Referência, anexo I deste edital**;

5.1.7. Menor preço para o valor estimado com peças e materiais (desconto sobre tabela de referência + BDI).

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

6.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

6.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

6.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente.

6.1.5 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.1.6 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.1.7 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.8 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.10 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o

proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo

recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

8.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

9 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

9.2 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ocasião em que será concedida ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

9.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

10.1.5 O item, a descrição do serviço, a quantidade, os valores descritos na tabela, e o valor total da proposta, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual	
1	Serviços de manutenção preditiva e preventiva nos sistemas de refrigeração do edifício do Fórum Trabalhista ¹ conforme Anexo B	12			(1)
2	Serviços de manutenção corretiva nos sistemas de refrigeração do edifício do Fórum Trabalhista ¹ conforme Anexo B	12			(2)
			(Valor Total Mensal) ²	(Valor Total Anual) ³	
Item	Descrição do Serviço	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total Anual	
3	Serviços de manutenção corretiva emergencial (não-programada), realizados fora do horário normal de funcionamento do Tribunal , nos sistemas de refrigeração do edifício do Fórum Trabalhista ⁴ , conforme Anexo B	50 chamados			(3)
4	Serviços de operação, movimentação e adaptação de saídas de ar de salas de trabalho, inclusive remoção de dutos e grelhas, nos sistemas de refrigeração do edifício do Fórum Trabalhista ⁴ , conforme Anexo B	100 horas de mecânico de refrigeração			(4)
5	Fornecimento e implantação do sistema de supervisão, controle e automação	01			(5)
6	Relação de peças constantes do Anexo A	01			(6)
Item	Descrição do Serviço				
7 ⁵	Valor estimado para gastos com peças e materiais (sem BDI)			R\$ 329.117,44 (A)	
		Desconto único com até duas casas decimais sobre a tabela de referência	%(B)		
		Subtotal:	R\$ (A – B%) = (C)		
		BDI, observados os limites estabelecidos neste termo	%(D)		
		Total estimado para peças e materiais ⁵	R\$ (C x D%)		(7)
Valor total da Proposta^{6,7}:				= (1) + (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7)	

1. Valor que será desembolsado mensalmente caso haja a prestação regular do serviço.

2. O valor total mensal, resultante da soma dos preços mensais dos itens 1 e 2, corresponde ao valor que será desembolsado mensalmente caso haja a prestação regular dos serviços. Tal valor poderá ser acrescido do valor referente à aquisição de peças no mês, quando houver.

3. O valor total anual, resultante da soma dos preços anuais dos itens 1 e 2, corresponde ao valor que será desembolsado anualmente caso haja a prestação regular dos serviços. Tal valor poderá ser acrescido do valor referente à aquisição de peças no ano, quando houver.

4. Serviços não inclusos no valor mensal do contrato e que serão solicitados junto à Contratada sob demanda e pagos por chamado ou hora técnica.

5. O item 7 foi inserido para efeito de licitação do desconto e do BDI a serem utilizados quando da aquisição de peças e materiais constantes das tabelas de referência – SINAPI, AGETOP E PINI.

6. Valor total da proposta apenas para efeito de licitação.

7. O valor total da contratação compreenderá os itens 1 a 5, acrescido do valor reservado para o fornecimento de peças, constante no item 3.6.2 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

10.2 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estipulado no subitem 10.1, os quadros dos Anexos A (relação de peças), B (Discriminação dos equipamentos) e D (composição do BDI), do Termo de Referência, devidamente preenchidos.

10.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelas peças de reposição são os estabelecidos na planilha do anexo “A” do Termo de Referência.

10.4 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

10.5 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

10.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

10.7 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.9 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

10.10.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

10.10.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6 Prova de regularidade para com a:

11.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

11.2.8.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

11.2.8.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.8.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2.9 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital.

11.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, manutenção em Chiller com capacidade instalada de, no mínimo, 298TR e em sistema de Self Contained de capacidade instalada de, no mínimo, 35TR, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.2.10.1. Tal exigência se dá em virtude de os Chiller's e os sistemas de Self Contained constituírem a parcela de maior relevância do objeto a ser contratado.

11.2.10.2 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Características e localização dos serviços executados;

d) Prazo de vigência do contrato, local, data, e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi ou está sendo executado a contento;

e) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do(a) Pregoeiro(a).

11.2.10.3 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.2.11. Registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região à qual esteja vinculado, dentro da validade, e que conste no objetivo social da empresa a realização da atividade de manutenção em equipamentos do tipo chiller.

11.2.12. Qualificação Econômico-financeira comprovada mediante:

11.2.12.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.12.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,6% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

11.2.12.3 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “a”, observados os seguintes requisitos:

11.2.12.3.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

11.2.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

11.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.2.1 a 11.2.8.

11.5 Os documentos descritos nos subitens 11.2.9 a 11.2.13 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br.

11.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.7 Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.10 Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

14.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 14.2.

14.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

14.4 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.4.1 Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de

empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.4.2 Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

14.5 A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, à época da assinatura do contrato, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, os seguintes profissionais:

- a) Engenheiro Mecânico: Profissional formado em Engenharia Mecânica, com registro no CREA, para exercer atividades e assumir responsabilidade técnica, com acervo técnico de manutenção em centrais de ar-condicionado e seus demais componentes, equivalentes (compatíveis tecnologicamente e operacionalmente) ou superiores ao objeto licitado;
- b) Eletricista: Profissional com curso profissionalizante em eletricidade e com certificado de conclusão de treinamento técnico em centrais de ar-condicionado "NR 10", e seus componentes, equivalentes (compatíveis tecnologicamente e operacionalmente) ou superiores ao objeto licitado;
- c) Mecânico de Chiller's e Refrigeração: Profissional com as seguintes habilitações:
 - c.1. certificado de conclusão de treinamento técnico em centrais de ar-condicionado, e seus componentes, equivalentes (compatíveis tecnologicamente e operacionalmente) ou superiores ao objeto licitado;
 - c.2. certificado de conclusão de treinamento técnico em equipamentos tipo Fancoil's, equivalentes (compatíveis tecnologicamente e operacionalmente) ou superiores ao objeto licitado;
 - c.3. certificado de conclusão de treinamento técnico em equipamentos tipo Self's, equivalentes (compatíveis tecnologicamente e operacionalmente) ou superiores ao objeto licitado;
- d) Técnico em segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente.

14.5.1. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços;
- f) Certidão do CREA.

14.5.2 Será exigida apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que

comproven a experiência em manutenção em sistema de refrigeração tipo “chiller” por meio de acervos, CAT, atestados, declarações de órgãos que tenham prestado serviço em sistema equivalente da equipe técnica indicada.

14.5.3 A substituição da equipe somente será admitida por outros profissionais de igual ou superior qualificação, com a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a experiência, mediante concordância do Contratante.

15 GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá apresentar, na Seção de Gestão de Contratos, da Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro, **conforme item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

16 SANÇÕES AO LICITANTE

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 16.1.1 cometer fraude fiscal;
- 16.1.2 apresentar documento falso;
- 16.1.3 fizer declaração falsa;
- 16.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 não mantiver a proposta;
- 16.1.6 não assinar o contrato.

16.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, naturezas/elementos de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos) e 339030 – Material de Consumo (subitem 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis).

18 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

18.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

18.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

18.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

19.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

19.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

19.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

19.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

19.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

19.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

19.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 17 de maio de 2019.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de operação, movimentação e adaptação de saídas de ar de salas de trabalho, suporte técnico de engenharia, manutenção preditiva, preventiva, corretiva (programada e não programada), com fornecimento de mão de obra especializada, fornecimento e instalação de sistema de supervisão, controle e automação e fornecimento de peças, no sistema de refrigeração, instalado no prédio do Fórum Trabalhista de Goiânia.

1.2. O sistema de refrigeração é composto pelos seguintes subsistemas:

- a) 03 (três) chillers com capacidade de 298TR cada, 380V/3F/60Hz, 340 kW, modelo 30GX29836S, Fabricante: Carrier;
- b) Quadros elétricos de comando e proteção de baixa tensão de todas as máquinas que compõem o sistema de refrigeração;
- c) Bombas de refrigeração, motores acoplados, sensores, válvulas, termostatos, transdutores, controles, placas eletrônicas e demais componentes e equipamentos ligados diretamente à Central de Água Gelada;
- d) Sistema de automação, supervisão, monitoramento e controle;
- e) Prumadas verticais e horizontais de distribuição de água quente e gelada, dutos e toda a infraestrutura de distribuição de água, gelada e quente;
- f) Unidades de Fancoil's e fancolete's, motores elétricos, filtros, placas de controles, sensores, termostatos, alimentação elétrica, infraestrutura e demais subsistemas, equipamentos e componentes de distribuição da refrigeração nos pavimentos do edifício do Fórum;
- g) Sistema de VRF composto por 02 (duas) máquinas condensadoras, modelo: MDV-V280W/DCN1, marca Midea, 380/3F/60Hz, 28 KW e 09 (nove) máquinas evaporadoras, marca: Midea, instaladas nas salas técnicas do edifício do Fórum, nos pavimentos de 1 a 9, e demais componentes do sistema;
- h) Sistema de Rooftop composto por 02 (duas) máquinas, modelo: 40RTA480236VS, 380/3F/60Hz, 34,5 TR e 02 (duas) máquinas, modelo: 38ABA480386S, marca Spring Carrier e demais componentes do sistema;
- i) Sistema de Self Contained com condensador Remoto ("splitão"), sendo uma máquina de 25 TR e duas de 5 TR, modelo RAP250B7S (uma) e RTC050BNP (duas), marca Hitachi, 80V/3F/60Hz, instalados no subsolo do Edifício Ialba-Luza;
- j) Sistema de VRF composto por 04 (duas) unidades condensadoras inverter, modelos: MMY-MAP1004HT7, duas máquinas de 10 HP, e, MMY-MAP0804HT7, duas máquinas de 8 HP, marca Toshiba, 380/3F/60Hz, 16 (dezesesseis) unidades evaporadoras, 15.000 btu/h, 115 W, modelo MMU-AP00152SH, 1 (uma) unidade evaporadora, 9.000 btu/h, 56 W, modelo MMU-AP0091YH, 2 (duas) unidades evaporadoras, 48.000 btu/h, 490 W, modelo MMU-AP00481H, marca Toshiba, instalados no subsolo e no auditório do edifício do Fórum;

k) Sistema de Ventilação em linha GVS, tipo Siroco, marca: Otan, 02 (dois) modelos GVS 15/15 S/F e 01 (um) modelo 12/12 S/F, e demais componentes do sistema;

l) Ar-condicionado tipo split, marca Midea, modelo: 42MTCB12M5 e 38MTCB12M5, localizados dentro do quadro elétrico de baixa tensão do Chiller.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desse serviço é de fundamental importância para garantir o perfeito funcionamento do sistema de refrigeração do Fórum, propiciando para aqueles que laboram e utilizam dos serviços desta Corte, condições adequadas de conforto térmico interior e qualidade do ar, conforme exigência da Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da Anvisa de 16/01/2003. O serviço será executado de forma contínua, de acordo com o art. 57, II da Lei de Licitações.

2.2. A contratação proporcionará o perfeito e contínuo funcionamento do sistema, indispensável ao desempenho das atividades do Tribunal. Dentre as características específicas da manutenção corretiva, destaca-se a necessidade de intervenção imediata.

2.3. A execução de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, maximizam, no médio e longo prazo, a vida útil do equipamento, bem como minimizam paradas indesejadas, evitando investimentos desnecessários na substituição total do equipamento.

2.4. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Dos serviços:

3.1.1. A Contratada deverá executar os serviços técnicos especializados de operação, movimentação e adaptação de saídas de ar de salas de trabalho, inclusive remoção de dutos e grelhas, manutenção preditiva, preventiva e corretiva (programada e não programada), observando rigorosamente o estabelecido neste termo, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas nacionais ou recomendações do fabricante dos equipamentos, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos com qualidade e segurança.

3.1.2. A Contratada deverá manter a qualidade do ar refrigerado nas salas de trabalho do edifício do Fórum trabalhista de Goiânia rigorosamente dentro das normas brasileiras de refrigeração.

3.1.3. Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país.

3.1.4. Entende-se por **manutenção preditiva** os serviços que envolvam medições e avaliações sobre o estado de funcionamento dos equipamentos, quando comparado com as condições normais de projeto. Tais serviços devem ser realizados através de análise de vibração das máquinas girantes, balanceamento e alinhamentos de máquinas, estado de carregamento de motores, testes termográficos de quadros elétricos e dispositivos do sistema, a fim de verificar diferenças de temperatura de trabalho ou detectar vazamentos de lubrificantes, comportamento geral das correntes elétricas, comportamento da variação de tensão de entrada (avaliação e sugestão de tap's no transformador), análise de

energia para verificação e correção de fator de potência em motores elétricos, verificação da vazão e temperatura de saída de grelhas ou área de insuflamento, bem como a análise de qualidade do ar, a serem realizadas a cada 6 (seis) meses, com fornecimento de ART, conforme as normas técnicas vigentes, a serem fornecidos aos usuários deste Tribunal.

3.1.4.1. Na manutenção preditiva, deverão ser realizados todos os testes não invasivos (que não causem paradas nos equipamentos) a fim de não ocorrer quebras ou falhas repentinas nos equipamentos. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de metrologia, tais como termovisor/ termosensor, monitoramento de energia e outros, sempre que achar necessário, para a realização das manutenções preditivas, sem ônus para a Administração.

3.1.4.2. O gestor da contratação poderá realizar a fiscalização do contrato através da utilização de medições e relatórios baseado em análises preditivas. Estes diagnósticos, quando indicarem falta de cumprimento das obrigações contratuais, podem gerar aplicações de penalidades à Contratada.

3.1.5. Entende-se por **manutenção preventiva** a limpeza, o reaperto, a lubrificação de partes afetadas do sistema de refrigeração, definido no objeto desta contratação, bem como nos quadros elétricos de alimentação deste. Além disso, a manutenção preventiva tem como objetivo a identificação de problemas que possam ocasionar paradas, bem como a programação das correções de modo planejado. Tal manutenção visa manter os equipamentos nas mesmas condições de projeto e montagem original, de modo a conservá-los em perfeito estado de operação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

3.1.5.1. A Contratada devesse sempre buscar manter os equipamentos limpos (externa e internamente), de acordo com o projeto inicial de implementação, a fim de evitar quebras ocasionadas pelo excesso de sujeira;

3.1.5.2. A Contratada deverá implementar rota de manutenção preventiva, contida no cronograma a que se refere o item 3.3.5, para lubrificar e reapertar equipamentos que compõem o sistema de refrigeração;

3.1.5.3. A Contratada deverá implementar rota de manutenção preventiva, contida no cronograma a que se refere o item 3.3.5, para limpar as tubulações e saída de ar do sistema de distribuição para garantir a qualidade do ar fornecido pelo sistema de refrigeração;

3.1.5.4. Entende-se como quadros elétricos de alimentação do sistema o último quadro que contenha circuito exclusivo para energizar todo o sistema, ou seja, toda a parte de baixa tensão de alimentação dos circuitos terminais de potência. Nessa manutenção, deverão ser considerados todos os parâmetros elétricos que garantam a integridade de toda parte eletrônica dos equipamentos, incluindo nestes sistemas de aterramento.

3.1.5.5. A Contratada deverá realizar rotas para fazer o pré-diagnóstico em todo o sistema e apresentar ao gestor relatório com os defeitos encontrados, tendências de quebras, soluções técnicas, orçamentos de materiais, peças, componentes ou equipamentos e prazos para execução das correções dos problemas encontrados.

3.1.5.5.1. Os orçamentos apresentados não poderão conter mão de obra para reparos, independentemente do reparo a ser realizado no sistema de refrigeração, pois estas já estão incluídas na contratação.

3.1.5.6. O Contratante responsabilizar-se-á pelo fornecimento, manutenção, qualidade

e reparo da energia elétrica até a entrada dos quadros gerais de baixa tensão que alimentam diretamente as cargas ou circuitos de potência dos equipamentos.

3.1.6. Entende-se por **manutenção corretiva** a realização *in loco* dos serviços necessários ao reparo das falhas, defeitos e quebras previamente observados na realização das manutenções preditivas e preventivas.

3.1.6.1. A manutenção corretiva deverá ser agenda com antecedência para que sejam autorizados os desligamentos e a interrupção de movimentação dos equipamentos.

3.1.6.2. Quando for diagnosticada a possibilidade de quebra ou defeito, através da manutenção preventiva ou preditiva, em qualquer dos dispositivos ou equipamentos que fazem parte do sistema de refrigeração do Fórum, mesmo que sejam acessórios, diretos ou indiretos, da parte elétrica ou não, de motores elétricos, bombas hidráulicas ou compressores, da parte elétrica de fontes ou de quadros de distribuição, a Contratada deverá apresentar orçamentos de peças e executar os reparos que se fizerem necessários, incluindo toda a mão de obra necessária aos serviços, seja esta direta ou indireta, para a realização da manutenção corretiva;

3.1.6.3. A manutenção corretiva deverá abranger todos os serviços de mão de obra, mesmo que não sejam de especialidade direta da Contratada, para manter o sistema de refrigeração em pleno funcionamento.

3.1.7. Entende-se por **manutenção corretiva não programada** o pronto atendimento para recolocar em funcionamento os equipamentos que apresentarem problemas de modo repentino e não programado.

3.1.8. Entende-se por **serviços de operação** o manuseio técnico para ligar, desligar, programar, agendar ou reagendar o funcionamento da central de água gelada (chiller's), os sistemas de fancoletes e os demais equipamentos que estão no objeto desta contratação, em dias normais ou especiais de operação da referida central, a pedido do gestor da contratação.

3.1.8.1. Os serviços a que se refere o caput devem visar principalmente, não exclusivamente, a eficiência energética e a economia de energia das instalações do sistema de refrigeração.

3.1.9. Entende-se **por movimentação e ou adaptação de saídas de ar de salas de trabalho** todo e qualquer serviço que for solicitado pelo gestor contratual a fim de atender as necessidades de readequação de layouts de salas, aprovados pela Secretaria de Manutenção e Projetos, para atender necessidades de refrigeração dos usuários deste Egrégio Tribunal, inclusive remoção de dutos e grelhas.

3.1.9.1. Para a realização dos serviços apresentados no caput deste subitem, a Contratada deverá apresentar orçamentos de peças, materiais, equipamentos ou componentes, para aprovação do gestor contratual. Tais serviços serão solicitados à Contratada sob demanda e pagos por chamado solicitado. O valor deste chamado técnico não integra o preço fixo mensal contratado.

3.1.10. Entende-se por **serviços técnicos de engenharia** o apoio técnico de engenharia visando garantir o aperfeiçoamento e contínuo funcionamento dos sistemas, subsistemas e equipamentos objeto deste Termo de referência.

3.1.10.1. Estes serviços podem decorrer da identificação de oportunidades de melhorias, da necessidade de serviços eventuais ou, ainda, de estudos

complementares, nos sistemas de refrigeração do Fórum, inclusive, com o fornecimento de especificações técnicas de equipamentos e dispositivos, para futura contratação de serviços em licitações oportunas, que não puderem ser executados pelo contrato, objeto deste Termo de Referência.

3.1.11. A Contratada deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

3.1.12. A Contratada fica obrigada a restabelecer e recompor no modo original quaisquer instalações prediais que danificar, inclusive quanto alvenarias, cantos, sujeira, pequenos quebrados, amassados, arranhões, marcas de mão ou dedos, tampas de acrílico, ou quaisquer outros itens que tenham sido alterados pela realização das manutenções objeto desta contratação.

3.1.13. Caso seja verificada a existência de avarias nas instalações prediais, antes da realização de qualquer serviço, manutenção ou desmontagem, a Contratada deverá cientificar o gestor contrato acerca das condições das instalações prediais, bem como da necessidade de intervenções prediais, como caixas de inspeção adequadas, portas de acesso técnico, entre outros. O Contratante se responsabiliza ainda, por providenciar toda e qualquer intervenção e /ou adequação que se façam necessárias em sua estrutura predial, visando o acesso adequado e seguro pelos técnicos aos equipamentos para manutenção, conforme laudo técnico emitido pela Profissional de Segurança do trabalho da Contratada, em respeito às Normas de Segurança vigentes.

3.1.14. Toda manutenção realizada pela Contratada deverá ser precedida das seguintes etapas:

- a) Comparecimento do técnico da Contratada ao Núcleo de Manutenção Predial para registro do início das atividades no relatório de manutenção, bem como orientação acerca de algum problema registrado pela unidade;
- b) Realização das manutenções preditivas, preventivas ou corretivas;
- c) Retorno do técnico àquela unidade para entrega do relatório de manutenção e registro do fim das atividades;
- d) O registro de início e término dos trabalhos bem com a entrega do relatório de manutenção são pré-requisitos para o pagamento da fatura mensal.
- e) Para controle, tanto da Administração bem como da Contratada, esta deverá deixar cópia de documentação (ordem de serviço), assinada pelo gestor contratual, sempre que for realizar qualquer tipo de manutenção no sistema de refrigeração.
- f) Relatório contendo todas as máquinas, por locais, por especificação onde foram realizadas manutenções preventivas, de limpeza, reaperto e lubrificação e inspeção, contendo fotos e laudos obtidos por meio do uso dos seguintes equipamentos: termovisor, termo-higrômetros, analisador de energia, ta-scope, termo-higro-anemômetro, software da fabricante para manutenções em VRF.

3.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados no Fórum Trabalhista de Goiânia – Av. T-1 com T-52, Qd. T-22, Lts. 1, 2, 3, 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO.

3.2.2. Para a realização do serviço de manutenção preventiva, limpeza de equipamentos, componentes ou acessórios, que precisarem ser desmontados, ou que demandarem utilização de produtos nocivos ao meio ambiente, a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar o desmonte, a retirada, o transporte de saída, para sua sede técnica, a fim

de que sejam realizadas as manutenções, o transporte de reentrada e a remontagem final dos equipamentos, componentes e acessórios.

3.2.2.1. O Gestor da Contratação somente poderá autorizar a execução dos serviços a que se refere o caput deste item, nas dependências do Tribunal, em dias de não funcionamento da prestação de serviços judiciais, e, somente para o caso das manutenções preventivas de limpeza que não utilizarem produtos nocivos ao meio ambiente.

3.2.2.2. Caso sejam autorizados serviços nas dependências do Tribunal a Contratada deverá executar a limpeza das áreas cedidas através de efetivo próprio, deixando os locais em condições normais de operação.

3.2.2.3. O Contratante se compromete a disponibilizar, sem custo e/ou cobrança adicional, no endereço onde os serviços de manutenção serão realizados, um ambiente para apoio do técnico da Contratada, destinado a guarda de equipamentos, materiais, e outros, servindo também como suporte para que o técnico providencie os relatórios e outros procedimentos necessários. A Contratada se responsabilizará por providenciar o mobiliário que eventualmente se faça necessário neste ambiente, sua conservação e quaisquer outros itens de uso do técnico.

3.3. DA MANUTENÇÃO PREDITIVA/PREVENTIVA

3.3.1. As manutenções preditivas e preventivas devem ocorrer até o 10º dia útil de cada mês, entre as 8h e as 18h, podendo ser realizadas em dias alternativos previamente acordados com o Contratante.

3.3.1.1. Em caso de ocorrência de fatores externos que prejudiquem a conclusão das manutenções de que trata o *caput* deste item, o prazo nele mencionado poderá ser dilatado a critério do gestor da contratação, mediante justificativa prévia apresentada por escrito pela Contratada.

3.3.2. Toda manutenção preventiva deverá consubstanciar um relatório de manutenção, conforme **ANEXO C** deste Termo, admitindo-se modelo próprio da Contratada, desde que aprovado pelo Contratante, o qual deverá ser assinado pelo técnico responsável pela manutenção.

3.3.3. Os relatórios devem conter fotos termográficas e relatórios com os equipamentos de medição e inspeção citados anteriormente, bem como da análise dos espectros de vibração e sua possível conclusão, análise de energia, laudos técnicos diversos, checklist de verificação, lista contendo todos os equipamentos mantidos no mês, dentre outros.

3.3.4. Caso a manutenção preditiva/preventiva detecte a necessidade de manutenção corretiva, deverá ser descrito no relatório de manutenção preditiva/preventiva as ações a serem tomadas pela Contratada (equipamentos, peças, componentes a serem substituídas, etc.) bem como dos riscos de iminente quebra de equipamentos.

3.3.5. A Contratada deverá apresentar, em 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, Plano de Manutenção Preditiva e Preventiva Periódica - PM2PP, onde deverá constar todas as tarefas, em um cronograma anual, dos serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, contendo, no mínimo, as tarefas estabelecidas no Plano de Manutenção do **ANEXO C** deste Termo. O PM2PP deverá ser aprovado pelo gestor do contrato, que poderá indicar modificações e ajustes a serem feitos no documento.

3.3.6. Para a consolidação do pagamento mensal referente as manutenções realizadas, a empresa deverá apresentar todos os recibos de ordens de serviços, devidamente assinados pelo gestor, pelo engenheiro mecânico responsável técnico e pelo técnico

mecânico da Contratada, os quais deverão ser anexados aos autos de pagamento.

3.3.7. O Núcleo de Manutenção Predial manterá gestão informatizada de todos os serviços, conforme cronograma do PM2PP fornecido pela Contratada, a fim de fiscalizar a execução dos serviços.

3.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.4.1. O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preditiva ou preventiva (modo programado), devendo, neste caso, realizar-se entre as 8h e as 18h, ou mediante chamado feito pelo Contratante (modo não programado), caso em que poderá ser executado no horário de funcionamento do Tribunal ou fora deste horário, se necessário.

3.4.2. A abertura de chamados para a realização de manutenção corretiva será feita pelo Contratante, em dias úteis, entre as 8h e as 18h, via mensagem eletrônica enviada por sistema informatizado do Tribunal ou por contato telefônico.

3.4.2.1. Os chamados de manutenção corretiva emergencial, isto é, aqueles realizados fora do expediente normal do Tribunal (entre as 8h e as 18h), serão atendidos em “regime de plantão” e serão pagos por chamada solicitada. O valor desta chamada técnica não integra o preço fixo mensal contratado.

3.4.3. A Contratada deverá gerar Ordem de Serviço para os atendimentos, sejam preditivos ou preventivos, presentes no cronograma anual, ou corretivos (a pedido do Tribunal) e entregar esta documentação ao gestor contratual, para ciência e coleta de assinatura de autorização, no momento da realização dos serviços;

3.4.3.1. Os serviços solicitados pela Administração, manutenção corretiva, deverão conter, obrigatoriamente, o número do GLPI ou de outro sistema de gerenciamento de chamados que o Núcleo de Manutenção Predial estiver utilizando.

3.4.4. As ordens de serviços deverão ser enviadas para o e-mail do Núcleo de Manutenção Predial, manutencao@trt18.jus.br, para controle em relação ao cronograma apresentado.

3.4.5. O prazo para início do atendimento (técnico estar presente no local de serviço) para a realização de operação de equipamentos ou realização de manutenções corretivas será de 02 (duas) horas, contado do recebimento da abertura do chamado.

3.4.6. O prazo para o término do reparo e sua disponibilidade para uso, em perfeitas condições de funcionamento será de 05 (cinco) dias úteis, desde que não cause indisponibilidade total para o usuário.

3.4.6.1. No caso de indisponibilidade total do equipamento da central de refrigeração, a Contratada poderá sofrer a aplicação de penalidade, a critério do gestor, sob a justificativa de não ter realizado manutenções preditivas e preventivas que teriam condições de prever a quebra total do sistema.

3.4.6.2. No caso de quebra de equipamentos que dependam integralmente da temperatura ambiente para o seu perfeito funcionamento, a Contratada poderá sofrer aplicação de penalidade, sendo unicamente aceito pelo gestor as justificativas que possam comprovar que o problema ocorrido não poderia ser previsto por meio da execução do cronograma do PM2PP, de manutenções preditivas e preventivas.

3.4.7. O prazo para reposição de peças ou acessórios de difícil aquisição, devidamente comprovado por declaração de fornecedor ou fabricante, **podará ser de até 30 (trinta) dias úteis**, após a aprovação da Diretoria Geral para troca de peças ou equipamentos

danificados. Em casos excepcionais, como de importação, falta de estoque do fabricante, recesso de fim de ano ou item exclusivo fabricado sob demanda, o Contratante, a seu critério, poderá prorrogar o prazo proposto, mediante prévio pedido expresso da Contratada.

3.4.8. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazos vencidos. Neste caso o gestor poderá, a seu critério, abrir de imediato processo de multa para a Contratada.

3.4.9. A manutenção corretiva deverá ser realizada por ocasião da solicitação do serviço, tantas vezes quantas forem necessárias. O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, e, independentemente da qualificação exigida para sua execução, faz parte do preço fixo mensal contratado.

3.4.10. A repetição do problema no mesmo equipamento, no intervalo de 30 (trinta) dias, poderá ensejar a aplicação de penalidade (multa), exceto nos casos em que seja comprovada falha causada por quedas de energia e demais eventos externos, manuseio do equipamento por funcionário não autorizado do Contratante, ou equipamento previamente relatado pela Contratada como descontinuado ou com necessidade de substituição.

3.4.11. Sempre que detectado algum problema nos equipamentos por parte da fiscalização do contrato, a Contratada deverá emitir relatórios com gráficos, fotos e executar as análises previstas neste documento, com vistas à avaliação dos resultados obtidos, por parte da fiscalização.

3.4.12. O Contratante poderá contratar laudo técnico, através de procedimento licitatório distinto, para avaliar as condições gerais dos equipamentos, e se identificadas irregularidades na manutenção, poderá implicar em aplicação de penalidade (multa).

3.4.13. Exceto para os casos de chamada técnica para manutenção corretiva emergencial e aqueles relacionados aos serviços de operação, movimentação e adaptação de saídas de ar, está incluso no preço fixo mensal toda e qualquer mão de obra, direta ou indireta, independente da Contratada ter em seu quadro o profissional que realizará os serviços, referente ao objeto desta contratação, inclusive a referente à mão de obra para substituição de componentes e peças, retífica, enrolamento de motores, reparo em compressores, desempenamento, alinhamentos, usinagem, adequações a rede elétrica para proteção do sistema, material de consumo (estopa, óleo lubrificante, óleo desingripante, isolantes e afins), dentre outros, ferramental e deslocamento, necessários para a execução do serviço, devendo a Contratada assumir a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos no local indicado pelo Contratante, em suas dependências.

3.4.14. Considerando que o objeto deste Termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em sistema de refrigeração central do Fórum, em nenhuma hipótese serão aceitos como justificativas para a não realização de qualquer serviço de manutenção contratada, no tempo e qualidade esperada, os seguintes motivos:

- a) A desguarnição das equipes de trabalho;
- b) A não existência de pessoal suficiente, preparado, certificado, capacitado e credenciado para a execução de serviços;
- c) A falta de qualquer material necessário para a realização das manutenções listadas neste Termo.

3.5. DA MANUTENÇÃO DE MELHORIA

3.5.1. A Contratada deverá implementar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da ciência pela Contratada da abertura da ordem de serviço pelo gestor contratual, do SISTEMA DE SUPERVISÃO, CONTROLE E AUTOMAÇÃO conforme as seguintes especificações mínimas:

Marca de referência: Sistema Carrier CCN i-Vù PLUS + Placa isoladora /amplificadora de rede RS 485, RS232 com possibilidade de ligação em rede ethernet, com protocolo TCP/IP, ou superior.

Sistema deve possibilitar que o usuário controle por completo o sistema de condicionamento de ar, permitindo:

Acessar remotamente, programar, agendar e controlar o equipamento de qualquer lugar a qualquer hora;

- 10.1. Acesso ao sistema por meio de smartphones, desktops ou tablets;
- 10.2. Controlar e integrar sistemas usando protocolos CCN.
11. Deve ser implantado um sistema de controle para cada um dos 3 equipamentos (chillers);
12. O sistema deve permitir o monitoramento, via rede ethernet com protocolo TCP/IP, interface homem-máquina instalada na sala de controle a ser definida pelo Contratante e deverá ser configurado para funcionar dentro do ambiente de rede lógica do Tribunal;
13. O sistema deverá disponibilizar condições para monitorar, configurar e analisar as operações do chiller, gerar alarmes (com possibilidade de customização de mensagens para e-mail, celular ou pop-up), manipular e parametrizar telas gráficas e relatórios, rodar em plataforma web. Deverá ter número de acessos de usuários ilimitado, protegido por senha, criptografia mínima: 128 bits;
 - a) Somente serão aceitos sistemas de controle originais do fabricante do equipamento com suporte técnico e operação durante a vigência do contrato. O fornecimento deverá ser global, incluindo todas as peças, acessórios, equipamentos e custos com mão de obra;
 - b) Todo o desenvolvimento de telas da interface gráfica deverá ser feito retratando os equipamentos originais, que estão instalados nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Goiânia. Este trabalho deverá ser aprovado pelo gestor da contratação;
 - c) Possibilidade de ampliação e upgrade para controle de sistemas de fancoil ou fancolete;
 - d) O sistema deverá ser 100% compatível com o equipamento. Não serão aceitas alterações nos equipamentos, descaracterizando-os das especificações do fabricante;
 - e) A Contratada deverá entregar o sistema comissionado e pronto para o funcionamento, bem como **realizar o respectivo treinamento operacional e técnico para 02 (dois) servidores a serem designados pelo Contratante;**
 - f) A proposta de preços deverá conter a marca dos

equipamentos/software que serão utilizados na implantação do sistema.

3.6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

3.6.1. Para viabilizar aquisição de peças e componentes pelo Contratante, a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, com identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, contendo número de série da peça, tensão, potência, frequência, tipo de ligação, nome, modelo, marca, dentre outros, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

3.6.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser dilatado, a critério do gestor, mediante justificativa apresentada por escrito pela Contratada.

3.6.2. Para efeito de definição do valor da contratação, serão reservados **R\$ 382.829,40 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** para serem utilizados com peças. No entanto, não se constitui obrigação do Tribunal realizar tal gasto, visto que o fornecimento de peças se dará em função de eventual necessidade de substituição por quebra ou manutenções em geral, como é o caso do óleo do compressor, que possui valor significativo e é trocado conforme orientações do fabricante.

3.6.3. As peças devem ser originais, do mesmo fabricante do equipamento, devendo ser apresentado ao gestor da contratação a respectiva nota fiscal emitida pelo fornecedor no momento da realização da manutenção. Excepcionalmente será admitida a utilização de peças similares às existentes (no caso de peças descontinuadas, ou que se refira a material, dimensões, funções, processo de fabricação, acabamento, rugosidade, tolerâncias dimensionais, resistência mecânica, propriedades térmicas e elétrica, vida útil, ou qualquer outro parâmetro de relevância em cada caso).

3.6.4. A utilização de peças similares deverá ser previamente autorizada pelo gestor da contratação, mediante justificativa da Contratada para o não fornecimento da peça original, sujeito à diligência junto ao fabricante.

3.6.5. A identificação por parte do Tribunal, a qualquer tempo, de utilização de peça similar não autorizada pelo gestor da contratação, implicará em aplicação de penalidade (multa).

3.6.6. DAS PEÇAS CONSTANTES DO ANEXO A

3.6.6.1. A Contratada deverá fornecer as peças constantes da relação do **ANEXO A** deste Termo, pelo valor apresentado na proposta de preços, no qual já deverá estar incluído o BDI;

3.6.6.2. O valor máximo de BDI para peças e materiais será limitado a 16,32% (dezesesseis vírgula trinta e dois por cento), conforme **ANEXO D** deste Termo.

3.6.7. DA UTILIZAÇÃO DA TABELA SINAPI

3.6.7.1. Para as peças e materiais que não constem do **ANEXO A**, a Contratada deverá apresentar o orçamento observando na ordem a seguir estabelecida, os preços constantes nas tabelas de referência SINAPI, AGETOP E PINI, vigentes à época da apresentação da proposta, podendo ser atualizadas em caso de prorrogação contratual, acrescidos do desconto sobre a tabela e da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) apresentados na proposta, observando-se os parâmetros acima estabelecidos.

3.6.8. DAS PEÇAS QUE NÃO CONSTEM DO **ANEXO A** E TABELA SINAPI

3.6.9. Para as peças que não constarem do **ANEXO A** ou das tabelas de referência, o gestor da contratação realizará pesquisa de mercado exclusivamente junto a fornecedores diretos, para obtenção de, no mínimo 3 (três) propostas, de modo a comprovar a vantajosidade do valor cobrado pela Contratada para a eventual troca da peça.

3.6.9.1. Caso o gestor da contratação verifique um custo menor que o preço ofertado pela Contratada, essa ficará obrigada a aceitar o valor apresentado pela Administração, que será o valor médio das propostas apresentadas;

3.6.9.2. Ao valor médio encontrado no mercado, será aplicado o BDI informado na proposta de preço, sempre observando os parâmetros acima estabelecidos;

3.6.9.3. A Contratada poderá rejeitar a cotação feita pelo gestor sob a alegação de que os dados das especificações das peças cotadas não se referem à peça danificada. Neste caso, a Contratada deverá detalhar as especificações de peças, acessórios ou componentes, e, minimamente, poderá apresentar três fornecedores dentre os quais o gestor possa comprovar, através da solicitação de orçamentos, o preço praticado pelo mercado.

3.6.9.4. No caso das três referências de fornecedores a que se refere o item anterior, a contratada deverá informar contatos de representantes do fabricante ou fornecedores diretos de peças de sistemas de refrigeração, sendo absolutamente vedada a apresentação de empresas prestadoras de serviços de manutenção.

3.6.9.5. O não cumprimento do item anterior, poderá, a critério do gestor, gerar penalidades para a Contratada.

3.6.9.6. A autorização de reparo poderá ser feita pelo gestor da contratação até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 c/c art. 1ª Decreto 9412/18, nos demais casos, a autorização será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, sob justificativa técnica da necessidade da realização dos serviços.

3.7. DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.7.1. Faltando 30 (trinta) dias para o vencimento do contrato (inclusive quando houver possibilidade de renovação), a Contratada deverá entregar relatório técnico dos serviços efetuados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.7.2.1. Resumo das condições em que se encontram os equipamentos;

3.7.2.2. Recomendações a serem adotadas nas próximas atividades de manutenção corretiva;

3.7.2.3. Resumo histórico das intervenções realizadas nos equipamentos.

3.8. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

3.8.1. Para esta contratação foram definidas métricas para definição e aferição do nível de qualidade esperado para a prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

3.8.2. O início da mensuração dos resultados será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.8.3. Os instrumentos definidos para a contratação são os listados abaixo:

INDICADOR: Atendimento aos chamados técnicos	
Finalidade:	Medir a execução das manutenções corretivas, cumprir o cronograma do PM2PP, acordado no início do contrato, bem como o prazo para reparo dos equipamentos.
Meta a cumprir:	Até 02 (duas) horas para o início do atendimento do chamado técnico, ou, conforme itens 3.4.5 e 3.4.6.
Forma de acompanhamento:	Por meio dos registros de abertura de chamados e relatório de manutenção.
Periodicidade:	Por ocorrência
Mecanismo de cálculo:	Tempo limite para início do atendimento = X (em minutos) Tempo gasto para início do atendimento = Y (em minutos) $Z = Y - X$
Início da vigência:	60 dias após a assinatura do contrato
Faixa de ajustes no pagamento:	$Z \leq 0$: não haverá desconto no valor mensal dos serviços; Z até 30: desconto de 1% no valor mensal dos serviços; Z de 31 a 60: desconto de 2% no valor mensal dos serviços.
Sanções:	Se $Z > 60$, aplicar-se-á a sanção prevista no subitem 13.2.2.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá duração de doze meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, assim como das respectivas requisições deste Tribunal, acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado (se for o caso), somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.2.1. Para o **Fornecimento e implantação do sistema de supervisão, controle e automação**, o pagamento será efetivado em parcela única, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da

Contratada.

5.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato/contratação ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

5.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

5.5.2. A nota fiscal/fatura ou congênere referente ao fornecimento e implantação do sistema de supervisão, controle e automação deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

5.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. A Contratada ofertará garantia de **06 (seis) meses** para os serviços executados, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.2. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da notificação do defeito, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

6.3. Para os componentes e peças utilizadas no conserto a garantia deverá ser a estipulada pelo fabricante. Nesse período, independente de ser ou não o fabricante, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para o Tribunal, ainda que constatada depois dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

7.1. Da qualificação técnica

7.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção em Chiller com capacidade instalada de, no mínimo, 298TR e em sistema de Self Contained de capacidade instalada de, no mínimo, 35TR, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.1.1. Tal exigência se dá em virtude de os Chiller's e os sistemas de Self Contained constituírem a parcela de maior relevância do objeto a ser contratado.

7.1.1.2. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

- b) Endereço completo;
- c) Características e localização dos serviços executados;
- d) Prazo de vigência do contrato, local, data, e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi ou está sendo executado a contento;
- e) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

7.1.1.3. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

7.1.2. A Licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, o registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região à qual esteja vinculado, dentro da validade, e que conste no objetivo social da empresa a realização da atividade de manutenção em equipamentos do tipo chiller.

7.2. Da qualificação técnico-profissional

7.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura do contrato**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, os seguintes profissionais:

- a) Engenheiro Mecânico: Profissional formado em Engenharia Mecânica, com registro no CREA, para exercer atividades e assumir responsabilidade técnica, com acervo técnico de manutenção em centrais de ar-condicionado e seus demais componentes, equivalentes (compatíveis tecnologicamente e operacionalmente) ou superiores ao objeto licitado;
- b) Eletricista: Profissional com curso profissionalizante em eletricidade e com certificado de conclusão de treinamento técnico em centrais de ar-condicionado "NR 10", e seus componentes, equivalentes (compatíveis tecnologicamente e operacionalmente) ou superiores ao objeto licitado;
- c) Mecânico de Chiller's e Refrigeração: Profissional com as seguintes habilitações:
 - c.1. certificado de conclusão de treinamento técnico em centrais de ar-condicionado, e seus componentes, equivalentes (compatíveis tecnologicamente e operacionalmente) ou superiores ao objeto licitado;
 - c.2. certificado de conclusão de treinamento técnico em equipamentos tipo Fancoil's, equivalentes (compatíveis tecnologicamente e operacionalmente) ou superiores ao objeto licitado;
 - c.3. certificado de conclusão de treinamento técnico em equipamentos tipo Self's, equivalentes (compatíveis tecnologicamente e operacionalmente) ou superiores ao objeto licitado;
- d) Técnico em segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente.

7.2.1.1. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços;
- f) Certidão do CREA.

7.2.1.2. Será exigida apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a experiência em manutenção em sistema de refrigeração tipo “chiller” por meio de acervos, CAT, atestados, declarações de órgãos que tenham prestado serviço em sistema equivalente da equipe técnica indicada.

7.2.1.3. A substituição da equipe somente será admitida por outros profissionais de igual ou superior qualificação, com a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a experiência, mediante concordância do Contratante.

7.3. Da qualificação econômico-financeira

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,6% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;
- c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “a”, observados os seguintes requisitos:
 - c.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

7.4. Da condição para a contratação

7.4.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena

de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105;

7.5. Da possibilidade de realização de diligências por parte do Contratante

7.5.1. O gestor da contratação poderá realizar diligências nas dependências da licitante para averiguação da real possibilidade de a mesma de atender a este Termo e seus anexos, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para prestação dos serviços objeto deste.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás.

8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços.

8.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses.

8.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação.

8.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos

necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.

8.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

8.12. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas.

8.13. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone.

8.13.1. A necessidade de a empresa manter escritório em Goiânia tem como finalidade facilitar e agilizar a prestação dos serviços de manutenção, a fim de que aumente a disponibilidade dos equipamentos para as pessoas que laboram nos edifícios da Justiça do Trabalho.

8.14. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.15. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

8.16. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

8.17. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo gestor da Contratação, Chefe do Núcleo de Manutenção Predial, o Sr. Paulo Henrique Almeida Lima, ou por seu substituto, o Sr. Auro Henrique Sandes Rocha (Contatos: e-mails manutencao@trt18.jus.br ou pelos telefones: 62. 3222-5692/5266), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

9.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal, se for o caso.

9.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

9.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

9.1.7. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

9.1.8. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014.

9.1.9. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada.

9.1.10. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

9.1.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

9.1.12. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

9.1.13. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, pelo chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação da Secretaria de Manutenção e Projetos, devidamente conferidos os serviços e atestadas as notas fiscais/faturas pela unidade gestora.

10.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global que abarcará:**

11.1.1. Menor preço por manutenção preditiva/preventiva mensal;

11.1.2. Menor preço por manutenção corretiva mensal;

11.1.3. Menor preço por manutenção corretiva emergencial (não-programada);

11.1.4. Menor preço por operação, movimentação e adaptação de saídas de ar de salas de trabalho, inclusive remoção de dutos e grelhas;

11.1.5. Menor preço para o fornecimento e implantação do sistema de supervisão, controle e automação;

11.1.6. Menor preço por item das peças de reposição relacionadas no **ANEXO A**;

11.1.7. Menor preço para o valor estimado com peças e materiais (desconto sobre tabela de referência + BDI).

11.2. A Administração optou pelo agrupamento de itens por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, tendo em vista que as peças de reposição serão utilizadas nas manutenções corretivas no equipamento. E é prudente que a empresa fornecedora da peça faça a substituição da mesma no equipamento, seja pelos requisitos técnicos para a execução do serviço ou em função de garantia técnica. Quanto ao fornecimento e implantação do sistema de supervisão, controle e automação, faz-se necessário que seja realizado pela mesma empresa que executará as manutenções e substituição das peças, por serem serviços complementares entre si e se referirem à ao mesmo objeto (sistema de refrigeração), evitando o “jogo de empurra-empurra”.

11.3. Além disso, lidar com um único contratante diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, bem como padroniza a execução do serviço de manutenção, diminuindo o tempo em que os elevadores ficarão fora de funcionamento.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme quadro abaixo, e entregue com os Anexos A (relação de peças), B (Discriminação dos equipamentos) e D (composição do BDI) devidamente preenchidos;

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual	
1	Serviços de manutenção preditiva e preventiva nos sistemas de refrigeração do edifício do Fórum Trabalhista ¹ conforme Anexo B	12			(1)
2	Serviços de manutenção corretiva nos sistemas de refrigeração do edifício do Fórum Trabalhista ¹ conforme Anexo B	12			(2)
			(Valor Total Mensal) ²	(Valor Total Anual) ³	
Item	Descrição do Serviço	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total Anual	
3	Serviços de manutenção corretiva emergencial (não-programada), realizados fora do horário normal de funcionamento do Tribunal , nos sistemas de refrigeração do edifício do Fórum Trabalhista ⁴ , conforme Anexo B	50 chamados			(3)
4	Serviços de operação, movimentação e adaptação de saídas de ar de salas de trabalho, inclusive remoção de dutos e grelhas, nos sistemas de refrigeração do edifício do Fórum Trabalhista ⁴ , conforme Anexo B	100 horas de mecânico de refrigeração			(4)

5	Fornecimento e implantação do sistema de supervisão, controle e automação	01			(5)
6	Relação de peças constantes do Anexo A	01			(6)
Item	Descrição do Serviço				
7 ⁵	Valor estimado para gastos com peças e materiais (sem BDI)			R\$ 329.117,44 (A)	
		Desconto único com até duas casas decimais sobre a tabela de referência		%(B)	
		Subtotal:		R\$ (A – B%) = (C)	
		BDI, observados os limites estabelecidos neste termo		%(D)	
		Total estimado para peças e materiais ⁵		R\$ (C x D%)	(7)
Valor total da Proposta^{6,7}:				= (1) + (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7)	

1. Valor que será desembolsado mensalmente caso haja a prestação regular do serviço.

2. O valor total mensal, resultante da soma dos preços mensais dos itens 1 e 2, corresponde ao valor que será desembolsado mensalmente caso haja a prestação regular dos serviços. Tal valor poderá ser acrescido do valor referente à aquisição de peças no mês, quando houver.

3. O valor total anual, resultante da soma dos preços anuais dos itens 1 e 2, corresponde ao valor que será desembolsado anualmente caso haja a prestação regular dos serviços. Tal valor poderá ser acrescido do valor referente à aquisição de peças no ano, quando houver.

4. Serviços não inclusos no valor mensal do contrato e que serão solicitados junto à Contratada sob demanda e pagos por chamado ou hora técnica.

5. O item 7 foi inserido para efeito de licitação do desconto e do BDI a serem utilizados quando da aquisição de peças e materiais constantes das tabelas de referência – SINAPI, AGETOP E PINI.

6. Valor total da proposta apenas para efeito de licitação.

7. O valor total da contratação compreenderá os itens 1 a 5, acrescido do valor reservado para o fornecimento de peças, constante no item 3.6.2.

12.2. Serão desclassificadas propostas que ofertarem taxas de BDI superiores às constantes deste Termo, por serem desvantajosas para a Administração, bem como as propostas que ofertarem taxas de BDI com cifras zeradas ou irrisórias para as parcelas de Rateio de Administração Central, Riscos, Seguros, Garantias, Lucro e Impostos, salvo para o ISSQN referente a peças e materiais (que deverá ser zerado).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;

- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

13.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

13.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da contratação
2	2% do valor mensal da contratação
3	4% do valor mensal da contratação
4	6% do valor mensal da contratação
5	8% do valor mensal da contratação
6	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência

3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Executar qualquer manutenção, substituição de peças, sem prévia autorização do gestor da contratação	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Ultrapassar o limite estipulado no indicador do subitem 3.8.3	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

8	Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo	1	Por ocorrência
9	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo e a garantia contratual	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para refazer os serviços que apresentarem defeitos.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço ou até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme o caso.	1	Por ocorrência
13	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
14	Utilizar peças originais, ou utilizar peça similar sem a autorização do gestor da contratação.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
15	Apresentar as notas fiscais das peças utilizadas na manutenção	4	Por ocorrência
16	Apresentar o Plano de Manutenção Periódica	2	Por ocorrência, sem prejuízo

	(PM2PP), no prazo estabelecido neste termo.		da possibilidade de rescisão da contratação
17	Reestabelecer ou recompor as partes afetadas durante a realização das manutenções	2	Por ocorrência
18	Apresentar o relatório de manutenção preditiva/preventiva, devidamente assinado pelo responsável técnico	1	Por ocorrência
19	Executar os testes previstos para a manutenção preditiva, quando solicitado pelo gestor do contrato, em função de anomalias detectadas	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Apresentar o cronograma de manutenção preditiva e preventiva, PM2PP	2	Por quinzena de atraso
21	Enviar o detalhamento de peças para cotação de mercado	1	Por orçamento apresentado
22	Indicar fornecedor ou representante de peças de reposição	1	Por ordem de serviço não executada
23	De cumprir a exigência de execução dos serviços com mão de obra incluída	2	Por orçamento
24	Deixar de limpar, lubrificar ou reaberta qualquer um dos dispositivos que fazem parte do sistema de refrigeração, sem explicação aceita pela fiscalização.	1	Por ocorrência
25	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

13.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, se necessário, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.2.3. Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
----	----------	-------

1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar garantia dos serviços	Por até 01 (um) ano

13.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 13.1.2.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (Lei 10192/01, art. 3º, §1º), de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá apresentar, na Seção de Gestão de Contratos, da Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

15.2. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

15.3. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993;

15.4. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

15.5. Dependendo da modalidade da garantia, a Contratada deverá observar o disposto a seguir:

15.5.1. a caução deve ser depositada **em dinheiro**, na Caixa Econômica Federal – CEF (código de **operação 010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);

15.5.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.5.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como segurado o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

15.5.4. A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao Contratante o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

15.6. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula “Performance Bond”. O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

15.6.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pelo Contratante à Contratada;

15.6.2. Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários;

15.6.3. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, “*pro rata temporis*”.

15.6.4. Estabeleça a necessidade de utilização, pela Contratada, de saldos de créditos junto ao Contratante, para amortização do prejuízo e/ou multa, previamente à utilização da garantia.

15.7. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pelo Contratante, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação, nos termos do item 9, da Tabela 2, do subitem 13.2.2 ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

15.7.1. Caberá à Contratada providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o Contratante efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo Contratante sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

15.8. Em caso de recusa pela Contratada do pagamento de eventual multa aplicada, a Administração executará a garantia contratual para ressarcimento dos valores devidos e, caso não seja possível a execução da garantia ou o seu valor não seja suficiente, a Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante;

15.10. A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais prorrogações de vigência e alterações decorrentes de reajustes e/ou acréscimo de serviços, devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.

15.10.1. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.

15.11. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Contratante, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

15.12. A garantia contratual será restituída à Contratada após a execução integral do contrato e do recebimento definitivo dos serviços.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Além das disposições constantes neste Termo nas obrigações da Contratada (item 8) e a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), em especial:

16.1.1. Dar preferência – em relação aos materiais utilizados – à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

16.1.2. Efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos e embalagens oriundos da contratação de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e ABNT NBR 10004. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a resolução CONAMA nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, de acordo com a resolução CONAMA nº 362/2005 e acordo setorial para implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificantes.

17. DA VISTORIA PRÉVIA

17.1. O licitante deverá vistoriar os locais onde se encontram os equipamentos, no endereço indicado neste Termo, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Manutenção Predial pelo telefone (62) 3222-5692/5266.

17.1.1. Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pelo Núcleo de Manutenção Predial.

17.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

17.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

18.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A -Termo de Referência**RELAÇÃO DE PEÇAS**

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	BDI¹	VALOR TOTAL R\$
1	ACOPLAMENTO DE BOMBA HIDRÁULICA	UNID.	460,00		
2	ALUMÍNIO LISO SEM BARREIRA 0,7MM	M²	86,68		
3	ATUADOR DE VALVULA 2 VIAS ON/OFF	UNID.	522,75		
4	ATUADOR DE VALVULA 3 VIAS PROPORCIONAL	UNID.	612,67		
5	BANDEJA DE ÁGUA CONDENSADA FANCOLETE K7	UNID.	826,97		
6	BANDEJA DE ÁGUA CONDENSADA FANCOLETE WI HALL	UNID.	709,20		
7	BASE PARA FUSÍVEL NH00 160A	UNID.	62,03		
8	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR LATERAL 1NA+1NF	UNID.	334,41		
9	BOBINA SOLENOIDE 24V - 50/60Hz	UNID.	142,50		
10	BOIA DE NÍVEL P/ FANCOLETE CASSETE	UNID.	365,78		
11	BOMBA DE ÁGUA FAMAC XKM60-1 1/2 CV 110/220V MONOFÁSICA	UNID.	676,28		
12	BOMBA DE AQUECIMENTO	UNID.	1.170,42		
13	BOMBA DO DRENO	UNID.	751,83		
14	BORNE PARA CABO ELÉTRICO	UNID.	23,58		
15	BORRACHA DE ACOPLAMENTO BOMBA HIDRÁULICA	UNID.	291,69		
16	BOX CURVO 3/4"	UNID.	6,73		
17	BOX RETO 3/4"	UNID.	6,73		
18	BUCHA DO EIXO DAS VANES	UNID.	95,05		
19	CABO 2 VIAS + CONECTOR P/ BOMBA DE ÓLEO	UNID.	718,17		
20	CABO 3 VIAS + CONECTOR P/ TRANSDUTORES	UNID.	760,83		
21	CABO CONECTOR DO DISPLAY	UNID.	546,17		
22	CABO DE TERMISTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	UNID.	615,00		
23	CABO ELÉTRICO PARA CHAVE DE FLUXO ELETRÔNICA	UNID.	226,87		
24	CABO FLEXÍVEL 16,0mm²	METRO	8,09		
25	CABO FLEXÍVEL 2,5mm²	METRO	2,09		
26	CABO FLEXÍVEL 25mm²	METRO	15,08		
27	CABO PARA VALVULA DE EXPANSÃO	UNID.	1.195,50		
28	CAPACITOR 0,66uF / 400-450VAC	UNID.	178,85		
29	CAPACITOR 1,5uF / 400-450VAC	UNID.	180,45		
30	CAPACITOR 2 uF / 400-450VAC	UNID.	215,37		
31	CAPACITOR 2,5uF / 380VAC	UNID.	215,71		
32	CAPACITOR 3,5 uF / 400-450VAC	UNID.	250,87		
33	CAPACITOR 45+2,5uF / 400-450VAC	UNID.	253,47		
34	CAPACITOR 4uF / 400-450VAC	UNID.	289,21		
35	CAPACITOR 5 uF / 400-450VAC	UNID.	322,97		
36	CAPACITOR 8uF / 400-450VAC	UNID.	376,23		
37	CAPACITOR DUPLO 25+1,5 / 400-450VAC	UNID.	318,02		
38	CAPACITOR DUPLO 30+2,5uF / 400-450VAC	UNID.	327,19		
39	CAPACITOR DUPLO 30+4 MFD / 400-450VAC	UNID.	300,36		
40	CAPACITOR DUPLO 35+4UF / 380VAC	UNID.	336,67		
41	CHAVE BOIA (ON/OFF)	UNID.	288,37		
42	CHAVE DE FLUXO ELETRONICO	UNID.	1.101,33		
43	CHAVE DE FLUXO MECÂNICA 1"	UNID.	236,87		
44	CHECK VALVULA 7/8"	UNID.	700,00		
45	CONDULETE MULTIPLO COM TAMPA 1"	UNID.	17,18		
46	CONDULETE MULTIPLO COM TAMPA 3/4"	UNID.	13,10		
47	CONECTOR DE NÍVEL DE ÓLEO	UNID.	113,03		
48	CONEXÕES PVC E CPVC	UNID.	80,85		
49	CONJUNTO BOMBA DE OLEO 30GXE	UNID.	4.573,59		
50	CONJUNTO DETECTOR NIVEL DE OLEO	UNID.	1.342,87		
51	CONJUNTO SENSOR DE TEMPERATURA DO TUBO 10K	UNID.	1.033,96		

52	CONTATOR AUXILIAR 2NA+2NF 220V	UNID.	140,25		
53	CONTATOR TRIPOLAR 11 À 20A - 110V 60Hz	UNID.	186,09		
54	CONTATOR TRIPOLAR 11 À 20A - 220V 60Hz	UNID.	161,77		
55	CONTATOR TRIPOLAR 11 À 20A - 24V 60Hz	UNID.	178,44		
56	CONTATOR TRIPOLAR 150 À 170A - 110V 60Hz	UNID.	1.676,00		
57	CONTATOR TRIPOLAR 150 À 170A - 220V 60Hz	UNID.	665,93		
58	CONTATOR TRIPOLAR 150 À 170A - 24V 60Hz	UNID.	360,69		
59	CONTATOR TRIPOLAR 21 À 30A - 110V 60Hz	UNID.	218,42		
60	CONTATOR TRIPOLAR 21 À 30A - 220V 60Hz	UNID.	218,75		
61	CONTATOR TRIPOLAR 21 À 30A - 24V 60Hz	UNID.	218,75		
62	CONTATOR TRIPOLAR 31 À 40A - 110V 60Hz	UNID.	328,80		
63	CONTATOR TRIPOLAR 31 À 40A - 220V 60Hz	UNID.	328,80		
64	CONTATOR TRIPOLAR 31 À 40A - 24V 60Hz	UNID.	337,68		
65	CONTATOR TRIPOLAR 41 À 50A - 110V 60Hz	UNID.	526,04		
66	CONTATOR TRIPOLAR 41 À 50A - 220V 60Hz	UNID.	515,70		
67	CONTATOR TRIPOLAR 41 À 50A - 24V 60Hz	UNID.	609,45		
68	CONTATOR TRIPOLAR 51 À 60A - 110V 60Hz	UNID.	642,78		
69	CONTATOR TRIPOLAR 51 À 60A - 220V 60Hz	UNID.	642,78		
70	CONTATOR TRIPOLAR 51 À 60A - 24V 60Hz	UNID.	642,78		
71	CONTATOR TRIPOLAR 7 À 10A - 110V 60Hz	UNID.	192,87		
72	CONTATOR TRIPOLAR 7 À 10A - 220V 60Hz	UNID.	192,87		
73	CONTATOR TRIPOLAR 7 À 10A - 24V 60Hz	UNID.	192,87		
74	CONTATOR TRIPOLAR 80 À 100A - 110V 60Hz	UNID.	844,36		
75	CONTATOR TRIPOLAR 80 À 100A - 220V 60Hz	UNID.	567,18		
76	CONTATOR TRIPOLAR 80 À 100A - 24V 60Hz	UNID.	807,70		
77	COPEX 1"	METRO	10,44		
78	COPEX 3/4"	METRO	7,75		
79	COPEX 4"	METRO	61,22		
80	CORPO DA VALVULA SOLENOIDE EVRP2	UNID.	1.057,17		
81	CORREIAS CANAL A	UNID.	133,67		
82	CORREIAS CANAL B	UNID.	133,67		
83	COXIM DA TURBINA	UNID.	46,77		
84	DIAFRAGMA DE SILICONE 73 MM	UNID.	121,40		
85	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR ATÉ 100A	UNID.	1.024,67		
86	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR ATÉ 12A	UNID.	289,33		
87	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR ATÉ 25A	UNID.	395,00		
88	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR ATÉ 50A	UNID.	851,67		
89	ELEMENTO FILTRO SECADOR 48-DA	UNID.	86,30		
90	ELEMENTO FILTRO SECADOR 48-DC	UNID.	86,30		
91	EMBOLO DO DIAFRAGMA	UNID.	106,40		
92	ÊMBOLO PARA VÁLVULA DE ÁGUA E GÁS	UNID.	79,10		
93	ESPIGÃO DE METAL 1/8" X 1/4" (PINO PARA MEDIÇÃO)	UNID.	10,80		
94	FECHO MANOPLA BORBOLETA	UNID.	30,07		
95	FILTRO + GRELHA P/ QUADRO ELETRICO	UNID.	334,73		
96	FILTRO DE AR PARA FANCOLETE CASSETE	UNID.	350,33		
97	FILTRO DE AR HEPA (ABSOLUTO)	UNID.	490,00		
98	FILTRO DE AR TIPO BOLSA	UNID.	440,00		
99	FILTRO DE AR TIPO TELA	UNID.	256,00		
100	FILTRO DE ÓLEO EXTERNO PARA CHILLER PARAFUSO	UNID.	1.770,00		
101	FILTRO DE ÓLEO INTERNO PARA COMPRESSOR	UNID.	1.073,67		
102	FILTRO G3 500 X 500 X 50mm	UNID.	143,60		
103	FILTRO SECADOR 1/2 ROSCA	UNID.	120,20		
104	FITA ISOLAMENTO TÉRMICO 100X30 MM	METRO	4,57		

105	FITA SILVER TAPE 50mm	ROLO	15,57		
106	FIXADOR DE GRELHA PARA AR CONDICIONADO K7	UNID.	67,97		
107	FLUXO PARA SOLDA FOSCOOPER	UNID.	51,80		
108	FLUXO PARA SOLDA PRATA	UNID.	51,80		
109	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE	UNID.	45,57		
110	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO	UNID.	18,27		
111	GÁS ACETILENO	M³	85,73		
112	GÁS NITROGÊNIO	M³	203,33		
113	GÁS OXIGÊNIO	M³	85,73		
114	GÁS REFRIGERANTE R-134A	QUILO	43,40		
115	GÁS REFRIGERANTE R-141B	QUILO	62,90		
116	GÁS REFRIGERANTE R-22	QUILO	47,30		
117	HASTE COMANDO MOTOR-VANE CONSOLE	UNID.	104,67		
118	HASTE COMANDO VANES VERTICAL CONSOLE	UNID.	104,67		
119	HELICE 3 PAS	UNID.	370,87		
120	HELICE 5 PAS	UNID.	457,73		
121	HELICE 7 PAS	UNID.	522,27		
122	HELICE FLYING BIRD	UNID.	1.340,33		
123	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR DE 11 a 15CV	UNID.	4.598,67		
124	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR DE 16 a 20CV	UNID.	6.112,67		
125	KIT CONTROLE REMOTO S/ FIO P/ FANCOLETE CASSETE 20.000 BTU	UNID.	378,67		
126	KIT CONTROLE REMOTO S/ FIO P/ FANCOLETE CASSETE 38.000 BTU	UNID.	378,67		
127	KIT RELE DE PARTIDA	UNID.	359,57		
128	MANGUEIRA TRANÇADA COM CONEXÕES MACHO E FÊMEA ¾	METRO	190,40		
129	MANGUEIRA TRANÇADA COM CONEXÕES MACHO E FÊMEA 1"	METRO	213,80		
130	MANTA DE LÃ DE VIDRO COM PAPEL CRAFT 32mm	M²	27,41		
131	MANTA ELASTOMÉRICA 32mm	M²	108,50		
132	MICRO CHAVE ON/OFF	UNID.	21,13		
133	MODULO VENTILADOR 12TR 220-380/60 ST 24	UNID.	4.343,33		
134	MOTOR ELETRICO 1/15 CV 220V 60Hz	UNID.	3.386,67		
135	MOTOR ELETRICO 1/25 CV 220V 60HZ	UNID.	5.336,67		
136	MOTOR ELETRICO 1/6 CV 220V 60HZ	UNID.	1.670,67		
137	MOTOR ELETRICO 37,5W 220V 60Hz	UNID.	10.874,67		
138	MOTOR ELETRICO ATÉ 4CV 380V 4 POLOS 60HZ	UNID.	2.138,00		
139	MOTOR ELÉTRICO DA VANE	UNID.	151,15		
140	MOTOR ELETRICO DE PASSO	UNID.	165,28		
141	MOTOR ELÉTRICO PARA EVAPORADOR	UNID.	559,60		
142	MOTOR ELETRICO SINCRONO AC 36W 1HP	UNID.	1.625,47		
143	MOTOR ELETRICO YDK80-6F AC 58-145W 230V	UNID.	607,43		
144	MOTOR PASSO VANES SM-30-17-12-5	UNID.	160,47		
145	ÓLEO CAPELA 68	LITRO	82,27		
146	ÓLEO COMPRESSOR PARAFUSO	LITRO	358,13		
147	ÓLEO PARA BOMBA HIDRÁULICA	LITRO	56,31		
148	ÓLEO PARA BOMBA VÁCUO	LITRO	67,30		
149	OLEO POLIOESTER SW 220VS CARRIER	LITRO	368,40		
150	PAINEL COLMEIA EVAPORATIVO MED. 1200X200X300 MM	UNID.	900,67		
151	PAINEL FRONTAL EVAPORADORA HW HIDRONICO	UNID.	451,00		

152	PERFIL DE BORRACHA TIPO U COM ALMA DE AÇO	METRO	143,67		
153	PLACA DE POTÊNCIA 220V	UNID.	1.314,00		
154	PLACA DE PROTECAO ELETRONICA	UNID.	2.109,00		
155	PLACA ELETRONICA 22K CR CE-KFR70W-21E	UNID.	885,07		
156	PLACA ELETRÔNICA P/ SENSOR RECEPTOR DO CONTROLE REMOTO	UNID.	1.217,37		
157	PLACA ELETRÔNICA PROCESSADORA P/ FANCOLETE CASSETE 38.000	UNID.	1.183,67		
158	PLACA ELETRONICA PROTECAO COMP. 24V	UNID.	1.663,00		
159	PLACA PARA VENTILADOR	UNID.	5.994,00		
160	PLACA PRINCIPAL BASIC BOARD	UNID.	17.315,00		
161	POLIAS DOIS CANAIS AJUSTAVEL	UNID.	217,00		
162	POLIAS DOIS CANAIS FIXA	UNID.	216,30		
163	POLIAS UM CANAL AJUSTAVEL	UNID.	272,67		
164	POLIAS UM CANAL FIXA	UNID.	146,80		
165	PRESSOSTATO DIFERENCIAL DE AR	UNID.	1.606,33		
166	PRESSOSTATO ALTA PRESSAO	UNID.	285,00		
167	PRESSOSTATO DE BAIXA PRESSAO	UNID.	285,00		
168	PRESSOSTATO DIFERENCIAL PARA AGUA	UNID.	1.606,33		
169	PROTETOR TERMICO ASD080SN-H3AU	UNID.	323,00		
170	RELE AUXILIAR 1NA 24V	UNID.	116,44		
171	RELE DE SOBRECARGA ATÉ 12A	UNID.	178,00		
172	RELE DE SOBRECARGA ATÉ 25A	UNID.	178,00		
173	RELE FALTA DE FASE 380V	UNID.	161,33		
174	RELE SEQUENCIA DE FASE 380V	UNID.	170,20		
175	RESISTÊNCIA DE CARTER P/ RESERVATÓRIO DE ÓLEO	UNID.	1.909,67		
176	ROLAMENTO MOTOR SPLIT		136,27		
177	ROLAMENTO VENTILADOR FANCOIL Ventilador Cooler Ventoinha 120x120x38 110v 220v C Rolamento		207,47		
178	ROLAMENTO CONJUNTO BOMBA CENTRÍFUGA		346,20		
179	ROLAMENTO DO MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA P/ CHILLER 6204/ 6203 ZZ	UNID.	215,00		
180	SECCIONADORA SOB CARGA 250A	UNID.	919,80		
181	SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA	UNID.	95,73		
182	SENSOR DE TEMPERATURA DE DEGELO	UNID.	145,73		
183	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE	UNID.	145,73		
184	SENSOR DO NÍVEL LIQUIDO PARA K7	UNID.	950,33		
185	SENSOR TEMPERATURA HH79NZ059	UNID.	361,33		
186	SENSOR TEMPERATURA HH79NZ047	UNID.	361,33		
187	SENSORES DE PRESSÃO PARA ÁGUA	UNID.	401,67		
188	SINALEIRO VERDE	UNID.	11,13		
189	SINALEIRO VERMELHO	UNID.	11,13		
190	SOFT STARTER PARA MOTOR ATÉ 10CV	UNID.	1.403,33		
191	SOLDA FOSCOOPER	UNID.	10,47		
192	SOLDA PRATA	UNID.	46,90		
193	SOLENOIDE VALVULA 3 VIAS	UNID.	602,00		
194	SPRAY LIMPA CONTATO	UNID.	25,03		
195	SUPORTE DOS VANES	UNID.	21,13		
196	TAMPA LATERAL PARA FANCOLETE	UNID.	324,93		
197	TERMINAL ANEL ISOLADO P/ CABO - 1,3 A 2,6 mm2	UNID.	2,45		
198	TERMINAL ELÉTRICO TIPO GARFO 2,5mm2	UNID.	2,45		
199	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL 25mm2	UNID.	2,45		
200	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 1,5mm2	UNID.	2,45		

201	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO 2,5mm2	UNID.	2,45		
202	TERMISTOR DE ESPAÇO PARA CHILLER	UNID.	1.650,67		
203	TERMISTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	UNID.	1.023,00		
204	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO ÂNGULO 90º COM ROSCA DE 1/2"	UNID.	218,07		
205	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO RETO COM ROSCA 1/2"	UNID.	225,87		
206	TERMOSTATO BIMETÁLICO 60ºC	UNID.	85,17		
207	TERMOSTATO BIMETÁLICO 75ºC	UNID.	84,50		
208	TRANSDUTO DE ÓLEO	UNID.	1.436,67		
209	TRANSDUTOR DE PRESSAO ALTA/BAIXA	UNID.	600,67		
210	TRANSDUTOR DE PRESSAO DE ALTA	UNID.	534,00		
211	TRANSDUTOR DE PRESSAO DE BAIXA	UNID.	534,00		
212	TRANSFORMADOR 192VA PRIM. 220/380 - SEC. 230/24V	UNID.	406,33		
213	TRANSFORMADOR 20VA PRIM. 110/220 - SEC. 24V	UNID.	267,00		
214	TRANSFORMADOR 326VA PRIM. 220/380 - SEC. 115/24V	UNID.	595,67		
215	TRANSFORMADOR 50VA PRIM. 220/380 - SEC. 24V	UNID.	289,33		
216	TRANSFORMADOR 75VA PRIM. 220/380 - SEC. 24V	UNID.	295,00		
217	TUBO COBRE FLEXÍVEL 7/8"	METRO	60,70		
218	TUBO ESPONJOSO ELASTOMÉRICO AÇO 1.1/4 – 28X19 MM LINHA M	METRO	16,70		
219	TUBO ESPONJOSO ELASTOMÉRICO AÇO 2 – 42X19 MM LINHA M	METRO	22,94		
220	TUBO ESPONJOSO ELASTOMÉRICO AÇO 7/8 – 22X19 MM LINHA M	METRO	15,14		
221	TUBO POLIETILENO EXP. TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE M 1,61 TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 7/8", E= 10 MM COBRE UV PRETO 7/8 22X10 MM	METRO	30,60		
222	TURBINA EVAPORADORA FANCOLETE	UNID.	1.425,50		
223	TURBINA MÓDULO EVAPORADOR FANCOIL	UNID.	1.763,25		
224	UNID.S PLÁSTICAS AIR SPLIT	UNID.	442,17		
225	UNID.S PLÁSTICAS FANCOLETE	UNID.	541,17		
226	VALVULA 1/4 NPT	UNID.	109,92		
227	VALVULA 3 VIAS	UNID.	397,30		
228	VALVULA de Expansão Eletrônica EXV B-35012	UNID.	1.114,50		
229	VALVULA de Expansão Eletrônica EXV B-35207	UNID.	1.321,67		
230	VALVULA DE EXPANSÃO ETS 50	UNID.	2.133,33		
231	VALVULA DE SEGURANÇA 1/2" NPT - 24,5 bar	UNID.	1.108,05		
232	VALVULA DE SERVIÇO 1.1/8" x 1.1/8"	UNID.	1.157,50		
233	VALVULA DE SERVIÇO 1.5/8"	UNID.	137,40		
234	VALVULA ELETROMAGNETICA	UNID.	1.200,07		
235	VALVULA GAVETA ANGULAR 1.1/4" x 7/8"	UNID.	482,40		
236	VALVULA GAVETA ANGULAR 1.3/4" x 1.1/8"	UNID.	942,17		
237	VALVULA GAVETA ANGULAR 1.3/4" x 1.3/8"	UNID.	577,02		
238	VALVULA GAVETA ANGULAR 7/8" x 7/8"	UNID.	562,33		
239	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 3/4" 20 37mm 73mm	UNID.	269,33		
240	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1" 25 44mm 82mm	UNID.	318,28		
241	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4" 32 55mm 99mm	UNID.	104,42		
242	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2" 40 64mm 106mm	UNID.	126,50		
243	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 2" 50 81mm 121mm	UNID.	159,03		

244	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 2.1/2" 65 101mm 145mm	UNID.	231,83		
245	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 3" 80 120mm 164mm	UNID.	340,43		
246	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 4" 100 156mm 202mm	UNID.	530,80		
247	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL METAL 1" 25 145mm 50,8mm	UNID.	494,52		
248	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL METAL 3/4" 20 124mm 38mm	UNID.	544,63		
249	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL METAL 1/2" 15 103mm 31,8mm	UNID.	250,07		
250	VALVULA REVERSORA C/ SOLENOIDE	UNID.	201,21		
251	VALVULA SERVICO SHRADER ¼" (marca?)	UNID.	85,28		
252	VANE HORIZONTAL 1 HW 9/12K	UNID.	132,15		
253	VANE HORIZONTAL 2 HW 9/12K	UNID.	73,95		
254	VANE HORIZONTAL INFERIOR	UNID.	88,66		
255	VANE HORIZONTAL SUPERIOR	UNID.	102,12		
256	VANE VERTICAL 9/12K	UNID.	101,81		
257	VARETA DE SOLDA	UNID.	44,22		
258	VENTILADOR PARA PAINEL 120x120x38mm 220V	UNID.	257,40		
259	VISOR DE LIQUIDO	UNID.	81,90		
260	VOLUTA CONSOLE PARTE FRONTAL	UNID.	219,50		
261	VOLUTA CONSOLE PARTE TRASEIRA	UNID.	168,83		
Valor total para o Anexo A					

1. O BDI informado neste anexo deverá ser o mesmo para todos os itens, bem como deverá ser o mesmo utilizado para a composição dos custos de materiais a serem adquiridos por meio das tabelas de referência.

ANEXO B - Termo de Referência
**DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – MANUTENÇÕES PREDITIVA,
 PREVENTIVA E CORRETIVA**

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor mensal unitário para manutenção preditiva	Valor mensal unitário para manutenção preventiva	Valor mensal unitário para manutenção corretiva	Valor mensal total
1	Chiller 298TR, modelo 30GX29836S	03				
2	Bombas WEG W22Plus	04				
3	Sistema VRF modelo: MDV-V280W/DCN1, marca Midea, 380/3F/60Hz, 28 KW	02				
4	Evaporadora Midea	09				
5	Fancolete, motor 248W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30, marca Carrier	03				
6	Fancolete, motor 870W, 220/1F/60Hz, modelo 42B55, marca Carrier	104				
7	Fancoil, motor 55W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC003, marca Carrier	02				
8	Fancoil, motor 97W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC006, marca Carrier	04				
9	Fancoil, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44, marca Carrier	42				
10	Fancoil, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36, marca Carrier	43				
11	Fancoil, motor 187W, 220/1F/60Hz, modelo 42B18, marca Carrier	11				
12	Fancolete, motor 276W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30, marca Carrier	20				
13	Fancoil, motor 259W, 220/1F/60Hz, modelo 42B24, marca Carrier	10				
14	Fancoil, motor 197W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC010, marca Carrier	12				
15	Split Roof Top, 99.100 kcal/h, 42kw, 20.815 m3/h, 380/3F/60Hz, modelo 40RTA480236VS, marca Carrier	02				
16	Split Roof Top, 99.100 kcal/h, 42kw, 20.815 m3/h, 380/3F/60Hz, modelo 38ABA480386S, marca Carrier	02				
17	Sistema de exaustão em linha GVS, tipo Siroco, marca: Otam, modelos GVS 15/15 S/F	02				

18	Sistema de exaustão em linha GVS, tipo Siroco, marca: Otam, modelos GVS 12/12 S/F	01				
19	Ar condicionado tipo split, marca Midea, modelo: 42MTCB12M5 e 38MTCB12M5, localizados dentro do quadro elétrico de baixa tensão do Chiller	02				
20	Unidade evaporadora, 15.000 btu/h, 660m³/h, 115W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 015 2SH, marca Toshiba	16				
21	Unidade evaporadora, 9.000 btu/h, 540m³/h, 56W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 009 1YH, marca Toshiba	01				
22	Unidade evaporadora, 48.000 btu/h, 2.100m³/h, 490W, 220/1F/60Hz, modelo MMD-AP 048 1H, marca Toshiba	02				
23	Unidade condensadora inverter, 8HP, 380V/3F/60Hz, modelo MMYMAP0804HT7, marca Toshiba	02				
24	Unidade condensadora inverter, 10HP, 380V/3F/60Hz, modelo MMYMAP1004HT7, marca Toshiba	02				
25	Quadros elétricos de comando e proteção de baixa tensão de todas as máquinas que compõem o sistema	01				
26	Prumadas verticais e horizontais de distribuição de água quente e gelada	01				
Total Mensal:						

ANEXO C - Termo de Referência**MODELOS DE DOCUMENTOS****PLANO DE MANUTENÇÃO, RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA****a) VENTILADOR/EXAUSTOR**

OP.	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO	PERIODICIDADE			
		M	T	S	A
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Verificar existência de ruídos e vibrações anormais.	X			
2	Verificar vazamento de ar nas junções flexíveis.	X			
3	Verificar obstruções na descarga de ar.	X			
4	Verificar o estado de conservação e fixação dos protetores de correia.	X			
5	Verificar o estado de conservação das correias.	X			
6	Verificar o alinhamento das polias do ventilador.	X			
7	Lubrificar os rolamentos do motor elétrico.	X			
8	Verificar lubrificação dos rolamentos do ventilador (lubrificar se necessário).	X			
9	Verificar fixação do anel de trava dos rolamentos (corrigir se necessário).	X			
10	Verificar estado de conservação e operação dos amortecedores de vibração do ventilador.		X		
11	Verificar fixação dos componentes do ventilador.		X		
12	Verificar vedação, acionamento e fixação das portas e trincos.	X			
13	Eliminar existência de sujeira, corrosão e danos nos componentes do equipamento.	X			
14	Eliminar existência de sujeira, corrosão e danos no equipamento.	X			
15	Lavar internamente carcaça e rotor do ventilador.		X		
16	Lavar externamente o equipamento.	X			
17	Eliminar existência de sujeira, corrosão e danos na parte externa da rede de dutos.		X		
18	Eliminar existência de sujeira, corrosão e danos nos suportes da rede de dutos.		X		
19	Eliminar corpos estranhos no interior da casa de máquinas após procedimento de manutenção.	X			

ROTINA DE MANUTENÇÃO PREDITIVA					
1	Análise de velocidade das pás, encaixes e correias			X	

b) ROOFTOP

OP.	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO	PERIODICIDADE			
		M	T	S	A
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Efetuar limpeza externa dos componentes do circuito refrigerante.	X			
2	Efetuar limpeza interna e externa do gabinete.	X			
3	Efetuar teste de operação do equipamento.		X		
4	Limpar o sistema de drenagem.	X			
5	Verificar a fixação de sensores e bulbos.		X		
6	Verificar aperto e contato de bornes e conexões do compressor.	X			
7	Verificar e desobstruir o sistema de drenagem (ralos/canaletas) e eliminar retenção de água do piso da casa de máquinas.	X			
8	Verificar e eliminar frestas no painel de filtros de ar.	X			
9	Verificar e eliminar sujeira, danos e focos de corrosão nos motores.	X			
10	Verificar e eliminar vazamento de óleo e gás refrigerante no compressor.	X			
11	Verificar e eliminar vazamentos internos e externos do trocador de calor.	X			
12	Verificar e limpar bandeja de captação da água de condensado da serpentina.	X			
13	Verificar e limpar polias, correias, acoplamento e redutores dos motores.	X			
14	Verificar e reparar as instalações elétricas e hidráulicas da casa de máquinas.	X			
15	Verificar e retirar objetos, móveis, utensílios, materiais de limpeza e outros depositados no interior da casa de máquinas.	X			
16	Verificar estado de conservação dos contatos e componentes elétricos.	X			
17	Verificar fiação de alimentação do compressor.	X			
18	Verificar o estado de conservação e operação das botoeiras de comando.	X			
19	Verificar o estado de conservação do filtro de ar (lavar, ou substituir, se necessário).	X			

20	Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	X			
21	Verificar o sentido de rotação dos motores.	X			
22	Verificar o tensionamento das correias.	X			
23	Verificar o visor de líquido quanto ao regime de fluxo de refrigerante e indicação de umidade.	X			
24	Verificar vibrações e ruídos anormais.	X			
25	Verificar a fixação das polias e do acoplamento dos motores.		X		
26	Verificar a instalação e a fixação dos protetores das polias, correias e acoplamento.		X		
27	Verificar a operação das válvulas e registros.		X		
28	Verificar as condições de conservação do acumulador da sucção.				X
29	Verificar e ajustar os parâmetros operacionais.		X		
30	Verificar e ajustar painéis do gabinete objetivando a estanqueidade.		X		
31	Verificar e completar o nível de óleo e a carga de gás refrigerante do compressor.		X		
32	Verificar e efetuar a lubrificação dos mancais.		X		
33	Verificar e efetuar limpeza externa e pentear a serpentina.		X		
34	Verificar e eliminar agentes que possam prejudicar a troca térmica no trocador de calor.		X		
35	Verificar e eliminar sujeira, danos e focos de corrosão da voluta e do rotor do ventilador.				X
36	Verificar e eliminar sujeira externa e danos no compressor.		X		
37	Verificar e eliminar vazamento de ar pela junção flexível do ventilador com a rede de dutos.		X		
38	Verificar o alinhamento e estado de conservação das polias e do acoplamento.		X		
39	Verificar o aterramento elétrico dos motores.		X		
40	Verificar o funcionamento das válvulas de serviço.		X		
41	Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado do trocador de calor.		X		
42	Verificar se o filtro secador encontra-se obstruído.		X		
43	Reapertar conexões.		X		
44	Verificar a ancoragem da tubulação frigorígena e componentes.				X

45	Verificar e eliminar foco de corrosão no compressor.				X
46	Verificar e eliminar focos de corrosão da bandeja de condensado.				X
47	Verificar e eliminar focos de corrosão nos gabinetes, molduras e suportes dos filtros.				X
48	Verificar e reparar o isolamento termoacústico do gabinete.				X
49	Verificar elasticidade dos coxins de borracha do compressor.				X
50	Verificar estado de conservação dos rolamentos dos motores.				X
51	Verificar o estado de conservação do isolamento térmico do circuito refrigerante.				X
52	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico da casa de máquinas.				X
53	Verificar o estado de conservação dos amortecedores de vibração.				X
54	Efetuar tratamento químico de modo a desobstruir a serpentina.				X
55	Verificar e eliminar focos de corrosão da serpentina.				X
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREDITIVA					
1	Medir e registrar a corrente elétrica de operação do compressor.			X	
2	Medir e registrar a corrente elétrica de operação dos motores.			X	
3	Medir e registrar a pressão do óleo.			X	
4	Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do compressor.			X	
5	Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação dos motores.			X	
6	Medir e registrar as temperaturas do ar na entrada e na saída da serpentina.			X	
7	Medir e registrar a pressão do gás refrigerante na sucção e descarga do compressor.			X	
8	Medir e registrar a vazão do ar na serpentina.			X	
9	Medir o ciclo de sub-resfriamento e ajustar se necessário.			X	
10	Medir o ciclo de superaquecimento e ajustar se necessário.			X	
11	Medir e ajustar a vazão de ar circulante (insuflação/retorno/exterior).			X	
12	Medir e registrar a resistência de isolamento do motor.			X	

c) CHILLER A AR

OP.	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO	PERIODICIDADE
-----	--	---------------

		M	T	S	A
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Efetuar limpeza externa de estruturas e componentes.	X			
2	Efetuar limpeza externa dos instrumentos de controle.	X			
3	Efetuar teste de operação do equipamento.	X			
4	Purgar o ar do lado líquido refrigerado, caso necessário.		X		
5	Verificar a operação dos dispositivos de controle e segurança.	X			
6	Verificar aperto e contato de bornes e conexões.	X			
7	Verificar e desobstruir o sistema de drenagem (ralos/canaletas) e eliminar retenção de água do piso da casa de máquinas.	X			
8	Verificar e eliminar agentes que possam prejudicar a troca térmica.	X			
9	Verificar e eliminar gotejamento das torneiras de manutenção da casa de máquinas.	X			
10	Verificar e eliminar vazamento de óleo e gás refrigerante.	X			
11	Verificar e eliminar vazamentos do circuito refrigerante.	X			
12	Verificar e eliminar vazamentos internos e externos.	X			
13	Verificar e eliminar vibrações e ruídos anormais.	X			
14	Verificar e registrar a validade do período de calibração dos instrumentos de controle.		X		
15	Verificar e reparar as instalações elétricas e hidráulicas da casa de máquinas.	X			
16	Verificar e retirar materiais inservíveis, objetos, móveis, utensílios, materiais de limpeza e outros depositados no interior da casa de máquinas.	X			
17	Verificar e, caso necessário, substituir os amortecedores de vibração.				X
18	Verificar estado de conservação dos contatos e componentes elétricos.		X		
19	Verificar estado de conservação e operação do filtro secador.		X		
20	Verificar fiação de alimentação.		X		
21	Verificar o aterramento elétrico dos motos ventiladores.				X
22	Verificar o estado de conservação da estrutura.				X
23	Verificar o estado de conservação dos instrumentos de controle.				X
24	Verificar o estado de conservação e efetuar limpeza do revestimento e pintura do piso, teto e parede da casa de máquinas.				X

25	Verificar o estado de conservação e operação das botoeiras de comando.	X			
26	Verificar o funcionamento do aquecedor do óleo.		X		
27	Verificar o funcionamento do sistema de ventilação/exaustão da casa de máquinas.	X			
28	Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança e proteção.		X		
29	Verificar o nível de óleo e a carga de gás refrigerante.		X		
30	Verificar o sentido de rotação dos motos ventiladores.	X			
31	Verificar o visor de líquido quanto ao regime de fluxo de gás refrigerante e indicação de umidade.	X			
32	Verificar se os instrumentos de controle estão fornecendo informações coerentes com a grandeza medida.		X		
33	Ajustar parâmetros operacionais.		X		
34	Inspecionar as conexões do sistema de lubrificação.		X		
35	Reapertar conexões do circuito refrigerante.		X		
36	Verificar a operação da purga (automático e manual).		X		
37	Verificar a operação das válvulas e registros do circuito refrigerante.		X		
38	Verificar a operação, durante a partida, do dispositivo de redução de capacidade.		X		
39	Verificar e eliminar a existência de danos e focos de corrosão no circuito refrigerante.		X		
40	Verificar e eliminar danos externos nos compensadores de vibração.				X
41	Verificar e eliminar foco de corrosão do compressor.				X
42	Verificar e eliminar focos de corrosão dos instrumentos de controle.				X
43	Verificar e eliminar sujidade externa e danos no compressor.		X		
44	Verificar e lubrificar as buchas ou rolamentos do moto ventilador.	X			
45	Verificar e reparar os danos no isolamento térmico das tubulações do circuito refrigerante.		X		
46	Verificar o funcionamento das válvulas de serviço.		X		
47	Verificar o funcionamento do separador de óleo.		X		
48	Verificar o isolamento térmico dos componentes (inspeção visual).		X		
49	Efetuar limpeza externa e, caso necessário, pentear a serpenti-				X

	na.				
50	Verificar a ancoragem da tubulação do circuito refrigerante e componentes.				X
51	Verificar a fixação de sensores e bulbos.		X		
52	Verificar a operação da válvula de expansão.		X		
53	Verificar e eliminar focos de corrosão e reparar a pintura da estrutura.				X
54	Verificar e reparar o isolamento termoacústico.				X
55	Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores.				X
56	Verificar e eliminar focos de corrosão da serpentina.				X
57	Efetuar tratamento químico da serpentina, de modo a desobstruí-la.				X
58	Realizar tratamento químico das águas da central				
59	Verificar e eliminar focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, redes hidráulica e frigorígena.			X	
60	Verificar e limpar o tanque de compensação de água gelada.				X
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREDITIVA					
1	Medir e registrar a corrente elétrica de operação dos motos ventiladores.			X	
2	Medir e registrar a corrente elétrica de operação.			X	
3	Medir e registrar a pressão do gás refrigerante na descarga do compressor.			X	
4	Medir e registrar a pressão do gás refrigerante na sucção do compressor.			X	
5	Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação dos motos ventiladores.			X	
6	Medir e registrar as temperaturas do ar na entrada e na saída da serpentina.			X	
7	Registrar e informar quais os instrumentos de controle necessitam de calibração ou substituição.			X	
8	Medir o ciclo de sub-resfriamento e ajustar se necessário.			X	
9	Medir o ciclo de superaquecimento e ajustar se necessário.			X	
10	Medir e registrar a temperatura do gás refrigerante na descarga do compressor.			X	
11	Medir e registrar a temperatura do gás refrigerante na sucção do compressor.			X	
12	Medir e registrar a vazão do ar na serpentina.			X	

13	Realizar termografia dos componentes elétricos e eletrônicos. Registrar e avaliar as imagens termográficas. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento.			X	
14	Realizar termografia em bombas, compressores e motores			X	
15	Realizar análise de vibração em bombas e motores			X	
16	Realização estudo técnico para evitar cavitações em bombas			X	

d) FANCOIL

OP.	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO	PERIODICIDADE			
		M	T	S	A
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Efetuar limpeza externa dos controles e o seu estado de conservação.	X			
2	Efetuar limpeza interna e externa do gabinete e verificar o seu estado de conservação.	X			
3	Efetuar teste de operação do equipamento.	X			
4	Lubrificar os rolamentos do motor.				X
5	Purgar o ar da serpentina caso necessário.		X		
6	Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais, corrigindo caso necessário.	X			
7	Verificar e desobstruir o sistema de drenagem.	X			
8	Verificar e eliminar sujeira, danos e focos de corrosão do moto-ventilador.				X
9	Verificar e eliminar vazamento de ar pela junção flexível do ventilador com a rede de dutos.				X
10	Verificar e limpar bandeja de captação da água de condensado da serpentina.		X		
11	Verificar estado de conservação dos contatos e componentes elétricos.		X		
12	Efetuar limpeza do filtro de ar.	X			
13	Verificar se os instrumentos de controle estão fornecendo informações coerentes com a grandeza medida.		X		
14	Verificar, efetuar limpeza externa e pentear a serpentina, caso necessário.		X		
15	Efetuar a lubrificação dos mancais do ventilador.				X
16	Eliminar foco de oxidação e pintar a bandeja de condensado.				X

17	Medir e registrar a vazão do ar na serpentina.				X
18	Verificar e eliminar focos de corrosão do gabinete.				X
19	Verificar e reparar o isolamento termoacústico do gabinete.				X
20	Verificar o aterramento elétrico.				X
22	Efetuar tratamento químico de modo a desobstruir a serpentina.				X
23	Verificar e limpar o elemento filtrante do filtro "Y", caso necessário, substituindo-o.				X
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREDITIVA					
1	Medir e registrar a corrente elétrica de operação do motor.			X	
2	Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do motor.			X	
3	Medir e registrar as temperaturas da água gelada na entrada e na saída da serpentina.			X	
4	Medir e registrar as temperaturas do ar na entrada e na saída da serpentina.			X	
5	Fazer análise termográfica em quadros elétricos de alimentação dos equipamentos			X	
6	Fazer análise termográfica nos moto-ventiladores			X	

e) MOTOBOMBAS

OP.	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO	PERIODICIDADE			
		M	T	S	A
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Efetuar teste de operação do equipamento.	X			
2	Lubrificar os mancais.	X			
3	Verificar estado de conservação dos contatos e componentes elétricos.	X			
4	Verificar o aterramento do motor.		X		
5	Verificar o estado de conservação do acoplamento.		X		
6	Verificar o estado de conservação e operação das botoeiras de comando.	X			
7	Verificar o sentido de rotação.	X			
8	Verificar a instalação e a fixação dos protetores do acoplamento.	X			
9	Verificar a vedação do selo mecânico.	X			

10	Verificar e ajustar a prensa gaxeta.	X			
11	Verificar e completar nível de óleo.	X			
12	Verificar e desobstruir o sistema de drenagem (ralos/canaletas) e eliminar retenção de água do piso da casa de máquinas.	X			
13	Verificar e eliminar vazamento de óleo.	X			
14	Verificar e eliminar vibrações e ruídos anormais.	X			
15	Verificar e limpar o sistema de drenagem.	X			
16	Verificar e reparar as instalações elétricas e hidráulicas da casa de máquinas.		X		
17	Verificar e reparar as luminárias permitindo um nível de iluminação adequado para total visibilidade aos serviços de manutenção dos equipamentos.		X		
18	Verificar e retirar objetos, móveis, utensílios, materiais de limpeza e outros depositados no interior da casa de máquinas.	X			
19	Verificar e substituir o óleo ou a graxa.	X			
20	Verificar o funcionamento dos variadores de frequência.	X			
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREDITIVA					
1	Medir e registrar a corrente elétrica de operação.			X	
2	Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação.			X	
3	Medir e registrar as pressões na entrada e na saída.			X	
4	Medir e registrar a resistência de isolamento do motor.			X	
5	Fazer análise termográfica e avaliar pontos quentes			X	
6	Fazer análise de vibração			X	

f) DUTOS DE AR

OP.	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO	PERIODICIDADE			
		M	T	S	A
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Verificar as conexões flexíveis nos fechamentos de máquinas.		X		
2	Verificar e eliminar sujeira e danos nas grelhas, difusores e venezianas.		X		
3	Verificar e eliminar vibrações e ruídos anormais de dutos, grelhas, difusores e venezianas.		X		

4	Verificar o estado de conservação do isolamento térmico dos dutos.				X
5	Verificar e eliminar sujeira, danos e focos de corrosão nos dutos.		X		
6	Verificar e eliminar focos de oxidação das grelhas, difusores e venezianas.		X		
7	Verificar e eliminar vibrações e ruídos anormais nos dutos.	X			
8	Verificar e limpar os controladores de vazão (<i>damper</i>) motorizados ou não, instalados nos dutos de insuflação, retorno e ar exterior.		X		
9	Verificar os dispositivos de fixação das grelhas, difusores e venezianas.		X		
10	Verificar a vedação das portas de inspeção.				X
11	Verificar e reparar o estado de conservação da pintura dos dutos especiais e aparentes.				X
12	Verificar o estado de conservação e operação dos registros corta fogo. Reparar ou substituir caso necessário.				X
13	Verificar o estado de conservação e operação dos registros de controle de vazão das grelhas, difusores e venezianas.				X
14	Verificar e eliminar focos de oxidação dos pendurais do sistema de sustentação da rede de dutos.				X
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREDITIVA					
1	Fazer análise de qualidade do ar refrigerado, de acordo com a Resolução - RE N ° 176, de 24 de outubro de 2000, da ANVISA.			X	

g) PAINEL DE PROTEÇÃO E COMANDO

OP.	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO	PERIODICIDADE			
		M	T	S	A
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	Verificar a fiação, o barramento, os componentes e o aterramento.	X			
2	Verificar a operação dos equipamentos nas funções manual, automática e remota.	X			
3	Verificar e ajustar, caso necessário, os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	X			
4	Verificar e reparar as luminárias permitindo um nível de iluminação adequado para total visibilidade aos serviços de manutenção dos equipamentos.	X			
5	Verificar e substituir, caso necessário, os dispositivos de alarmes visuais e sonoros.	X			
6	Verificar e testar o sistema de automação.	X			

7	Verificar o estado de conservação da proteção acrílica.	X			
8	Verificar o estado de conservação e a instalação dos componentes.		X		
9	Verificar a distribuição dos cabos nas eletrocalhas, manter cabos amarrados com abraçadeiras e com canaletas fechadas após a realização da manutenção.				X
10	Verificar e reapertar os terminais elétricos dos equipamentos. (Não será admitido a existência de conexões sem terminais)	X			
11	Verificar o estado de conservação dos eletrodutos (flexível/rígido), das eletrocalhas e das caixas de passagem.		X		
12	Verificar os fechamentos elétricos dos equipamentos.		X		
13	Verificar e ajustar o alinhamento e nivelamento dos eletrodutos.				X
14	Verificar o estado de conservação dos pendurais e suportes de eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem e painéis elétricos.				X
15	Realizar reaperto de todas as conexões dos elementos dos quadros		X		
16	Realizar limpeza dos contatos através de limpa contatos		X		
17	Testar funcionamento de contactoras e timers	x			
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREDITIVA					
1	Medir e registrar a tensão de alimentação.			X	
2	Realizar termografia dos componentes elétricos e eletrônicos. Registrar e avaliar as imagens termográficas. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento.			X	
3	Avaliar a qualidade da energia de alimentação do sistema de refrigeração (transientes de corrente e tensão, harmônicos, carregamento de transformadores, entre outros)			X	

RELATÓRIOS

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			
Empresa:			
Identificação do equipamento:			
Data/Hora início atendimento:		Responsável TRT18:	
Data/Hora término do atendimento:		Responsável TRT18:	
Observações:			

Técnico da empresa responsável:

Data ____/____/____

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Empresa:			
Identificação do equipamento:			
Data/Hora início atendimento:		Responsável TRT18:	
Data/Hora término do atendimento:		Responsável TRT18:	

A – Diagnostico**B – Peças**

Item	Descrição	Sim	Não
B1	Há a necessidade de substituição de peças?		

Relação de peças:

Observações:

Técnico da empresa responsável:

Data ____/____/____

ANEXO D - Termo de Referência**COMPOSIÇÃO DO BDI**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS POR EMPRESAS QUE GOZAM DE DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

DISCRIMINAÇÃO	MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	1,50%
SEGURO (S)	0,15%
GARANTIAS (G)	0,15%
RISCOS (R)	0,56%
ref. ao 1º fator	AC+S+R+G = 2,36%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85%
ref. ao 2º fator	DF = 0,85%
REMUNERAÇÃO BRUTA DO CONSTRUTOR (L)	3,50%
ref. ao 3º fator	L = 3,50%
(1+AC+S+R+G) x (1+DF) x (1+L)	= 1,07
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO) ISSQN	
(CONTRIB. PREV. SOBRE RECEITA BRUTA) CPRB	4,50%
(1 - I)	= 0,92

BDI = 16,32%

FÓRMULA EMPREGADA

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

Fonte:
BRASIL. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de Obras Públicas.
Brasília: TCU, 2014. (p.86)

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, E DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª nº 21529/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 024/2019", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos de operação, movimentação e adaptação de saídas de ar de salas de trabalho, suporte técnico de engenharia, manutenção preditiva, preventiva, corretiva (programada e não programada), com fornecimento de mão de obra especializada, fornecimento e instalação de sistema de supervisão, controle e automação e fornecimento de peças, no sistema de refrigeração instalado no prédio do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado na Av. T-1 esq. c/ T-52 Qd. T-22, Lts. 1, 2, 3, 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 024/2019", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte

integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A descrição dos subsistemas de refrigeração esta relacionada no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 21529/20188-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 024/2019, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 8 e 9, observada ainda, a disposição constante do item 18 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Chefe do Núcleo de Manutenção Predial, Paulo Henrique Almeida Lima (e-mail: manutencao@trt18.jus.br, telefones: (62) 3222-5692/5266), atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o servidor Auro Henrique Sandes Rocha, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aqueles previstos no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido na forma estabelecida no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total para cada item e total geral, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços de manutenção preditiva e preventiva nos sistemas de refrigeração do edifício do Fórum Trabalhista.	12		
2	Serviços de manutenção corretiva nos sistemas de refrigeração do edifício do Fórum Trabalhista	12		
Valor Total Anual:				
Item	Descrição do Serviço	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
3	Serviços de manutenção corretiva emergencial (não-programada), realizados fora do horário normal de funcionamento do Tribunal , nos sistemas de refrigeração do edifício do Fórum Trabalhista.	50 chamados		
4	Serviços de operação, movimentação e adaptação de saídas de ar de salas de trabalho, inclusive remoção de dutos e grelhas, nos sistemas de refrigeração do edifício do Fórum Trabalhista.	100 horas de mecânico de refrigeração		
5	Fornecimento e implantação do sistema de supervisão, controle e automação	01		
Valor Total Estimado:				

§ 1º O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) para serviços/fornecimento e R\$ 382.829,40 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) para aquisição de peças.

§ 2º O preço referente às peças de reposição encontra-se no **ANEXO A** deste instrumento.

§3º Para as peças e materiais que não constem do ANEXO A, a Contratada deverá apresentar o orçamento observando na ordem a seguir estabelecida, os preços constantes nas tabelas de referência SINAPI, AGETOP e PINI, vigentes à época da apresentação da proposta, podendo ser atualizadas em caso de prorrogação contratual, acrescidos do desconto de%(....) sobre a tabela e da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) apresentado na proposta de preços, observando-se os

parâmetros estabelecidos no item 3.6.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§ 4º Para as peças que não constarem do **ANEXO A** ou das tabelas de referência, o gestor da contratação realizará pesquisa de mercado exclusivamente junto a fornecedores diretos, para obtenção de, no mínimo 3 (três) propostas, de modo a comprovar a vantajosidade do valor cobrado pela Contratada para a eventual troca da peça, conforme consta no item 3.6.9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§ 5º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

Parágrafo único. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, em especial:

a) dar preferência – em relação aos materiais utilizados – à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;; e

b) efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos e embalagens oriundos da contratação de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e ABNT NBR 10004. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a resolução CONAMA nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, de acordo com a resolução CONAMA nº 362/2005 e acordo setorial para implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.30 e 3390.39, Nota de Empenhonº 2019NE00,dedede 2019, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2019.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO A - CONTRATO**RELAÇÃO DE PEÇAS**

ITEM	Material	Unidade	Valor Unitário (com BDI)
1	Acoplamento de bomba hidráulica	unid.	
2	Alumínio liso sem barreira 0,7mm	m ²	
3	Atuador de válvula 2 vias on/off	unid.	
4	Atuador de válvula 3 vias proporcional	unid.	
5	Bandeja de água condensada fancolete k7	unid.	
6	Bandeja de água condensada fancolete wi hall	unid.	
7	Base para fusível nh00 160a	unid.	
8	Bloco de contato auxiliar lateral 1NA+1NF	unid.	
9	Bobina solenoide 24v - 50/60hz	unid.	
10	Boia de nível p/ fancolete cassete	unid.	
11	Bomba de água 110/220v monofásica	unid.	
12	Bomba de aquecimento	unid.	
13	Bomba do dreno	unid.	
14	Borne para cabo elétrico	unid.	
15	Borracha de acoplamento bomba hidráulica	unid.	
16	Box curvo 3/4"	unid.	
17	Box reto 3/4"	unid.	
18	Bucha do eixo das vanes	unid.	
19	Cabo 2 vias + conector p/ bomba de óleo	unid.	
20	Cabo 3 vias + conector p/ transdutores	unid.	
21	Cabo conector do display	unid.	
22	Cabo de termistor de temperatura de água	unid.	
23	Cabo elétrico para chave de fluxo eletrônica	unid.	
24	Cabo flexível 16,0mm ²	metro	
25	Cabo flexível 2,5mm ²	metro	
26	Cabo flexível 25mm ²	metro	
27	Cabo para válvula de expansão	unid.	
28	Capacitor 0,66uf / 400-450vac	unid.	
29	Capacitor 1,5uf / 400-450vac	unid.	
30	Capacitor 2 uf / 400-450vac	unid.	

31	Capacitor 2,5uf / 380vac	unid.	
32	Capacitor 3,5 uf / 400-450vac	unid.	
33	Capacitor 45+2,5uf / 400-450vac	unid.	
34	Capacitor 4uf / 400-450vac	unid.	
35	Capacitor 5 uf / 400-450vac	unid.	
36	Capacitor 8uf / 400-450vac	unid.	
37	Capacitor duplo 25+1,5 / 400-450vac	unid.	
38	Capacitor duplo 30+2,5uf / 400-450vac	unid.	
39	Capacitor duplo 30+4 mfd / 400-450vac	unid.	
40	Capacitor duplo 35+4uf / 380vac	unid.	
41	Chave boia (on/off)	unid.	
42	Chave de fluxo eletrônico	unid.	
43	Chave de fluxo mecânica 1"	unid.	
44	Check valvula 7/8"	unid.	
45	Condulete multiplo com tampa 1"	unid.	
46	Condulete multiplo com tampa 3/4"	unid.	
47	Conector de nível de óleo	unid.	
48	Conexões pvc e cpvc	unid.	
49	Conjunto bomba de óleo 30gxe	unid.	
50	Conjunto detector nível de óleo	unid.	
51	Conjunto sensor de temperatura do tubo 10K	unid.	
52	Contator auxiliar 2NA+2NF 220v	unid.	
53	Contator tripolar 11 à 20A - 110v 60Hz	unid.	
54	Contator tripolar 11 à 20A - 220v 60Hz	unid.	
55	Contator tripolar 11 à 20A - 24v 60Hz	unid.	
56	Contator tripolar 150 à 170A - 110v 60Hz	unid.	
57	Contator tripolar 150 à 170A - 220v 60Hz	unid.	
58	Contator tripolar 150 à 170A - 24v 60Hz	unid.	
59	Contator tripolar 21 À 30A - 110V 60Hz	unid.	
60	Contator tripolar 21 À 30A - 220V 60Hz	unid.	
61	Contator tripolar 21 À 30A - 24V 60Hz	unid.	
62	Contator tripolar 31 À 40A - 110V 60Hz	unid.	

63	Contator tripolar 31 À 40A - 220V 60Hz	unid.	
64	Contator tripolar 31 À 40A - 24V 60Hz	unid.	
65	Contator tripolar 41 À 50A - 110V 60Hz	unid.	
66	Contator tripolar 41 À 50A - 220V 60Hz	unid.	
67	Contator tripolar 41 À 50A - 24V 60Hz	unid.	
68	Contator tripolar 51 À 60A - 110V 60Hz	unid.	
69	Contator tripolar 51 À 60A - 220V 60Hz	unid.	
70	Contator tripolar 51 À 60A - 24V 60Hz	unid.	
71	Contator tripolar 7 À 10A - 110V 60Hz	unid.	
72	Contator tripolar 7 À 10A - 220V 60Hz	unid.	
73	Contator tripolar 7 À 10A - 24V 60Hz	unid.	
74	Contator tripolar 80 À 100A - 110V 60Hz	unid.	
75	Contator tripolar 80 À 100A - 220V 60Hz	unid.	
76	Contator tripolar 80 À 100A - 24V 60Hz	unid.	
77	Copex 1"	metro	
78	Copex 3/4"	metro	
79	Copex 4"	metro	
80	Corpo da válvula solenoide EVRP2	unid.	
81	Correias canal a	unid.	
82	Correias canal b	unid.	
83	Coxim da turbina	unid.	
84	Diafragma de silicone 73 mm	unid.	
85	Disjuntor motor tripolar até 100A	unid.	
86	Disjuntor motor tripolar até 12A	unid.	
87	Disjuntor motor tripolar até 25A	unid.	
88	Disjuntor motor tripolar até 50A	unid.	
89	Elemento filtro secador 48-DA	unid.	
90	Elemento filtro secador 48-DC	unid.	
91	Embolo do diafragma	unid.	
92	Êmbolo para válvula de água e gás	unid.	
93	Espigão de metal 1/8" x 1/4" (pino para medição)	unid.	
94	Fecho manopla borboleta	unid.	
95	Filtro + grelha p/ quadro elétrico	unid.	

96	Filtro de ar para fancolete cassete	unid.	
97	Filtro de ar hepa (absoluto)	unid.	
98	Filtro de ar tipo bolsa	unid.	
99	Filtro de ar tipo tela	unid.	
100	Filtro de óleo externo para chiller parafuso	unid.	
101	Filtro de óleo interno para compressor	unid.	
102	Filtro G3 500 x 500 x 50mm	unid.	
103	Filtro secador 1/2 rosca	unid.	
104	Fita isolamento térmico 100x30 mm	metro	
105	Fita silver tape 50mm	rolo	
106	Fixador de grelha para ar condicionado k7	unid.	
107	Fluxo para solda foscooper	unid.	
108	Fluxo para solda prata	unid.	
109	Fusível de vidro grande	unid.	
110	Fusível de vidro pequeno	unid.	
111	Gás acetileno	m ³	
112	Gás nitrogênio	m ³	
113	Gás oxigênio	m ³	
114	Gás refrigerante r-134a	kg	
115	Gás refrigerante r-141b	kg	
116	Gás refrigerante r-22	kg	
117	Haste comando motor-vane console	unid.	
118	Haste comando vanes vertical console	unid.	
119	Hélice 3 pas	unid.	
120	Hélice 5 pas	unid.	
121	Hélice 7 pas	unid.	
122	Hélice flying bird	unid.	
123	Inversor de frequência para motor de 11 a 15CV	unid.	
124	Inversor de frequência para motor de 16 a 20CV	unid.	
125	Kit controle remoto s/ fio p/ fancolete cassete 20.000 BTU	unid.	
126	Kit controle remoto s/ fio p/ fancolete cassete 38.000 BTU	unid.	

127	Kit rele de partida	unid.	
128	Mangueira trançada com conexões macho e fêmea ¾	metro	
129	Mangueira trançada com conexões macho e fêmea 1"	metro	
130	Manta de lã de vidro com papel craft 32mm	m²	
131	Manta elastomérica 32mm	m²	
132	Micro chave on/off	unid.	
133	Modulo ventilador 12tr 220-380/60 ST 24	unid.	
134	Motor elétrico 1/15 CV 220V 60Hz	unid.	
135	Motor elétrico 1/25 CV 220V 60HZ	unid.	
136	Motor elétrico 1/6 cv 220V 60HZ	unid.	
137	Motor elétrico 37,5W 220V 60Hz	unid.	
138	Motor elétrico até 4cv 380V 4 POLOS 60HZ	unid.	
139	Motor elétrico da vane	unid.	
140	Motor elétrico de passo	unid.	
141	Motor elétrico para evaporador	unid.	
142	Motor elétrico sincrono ac 36W 1HP	unid.	
143	Motor elétrico YDK80-6F AC 58-145W 230V	unid.	
144	Motor passo vanes SM-30-17-12-5	unid.	
145	Óleo capela 68	litro	
146	Óleo compressor parafuso	litro	
147	Óleo para bomba hidráulica	litro	
148	Óleo para bomba vácuo	litro	
149	Óleo polioester SW 220VS CARRIER	litro	
150	Painel colmeia evaporativo med. 1200x200x300 mm	unid.	
151	Painel frontal evaporadora HW hidronico	unid.	
152	Perfil de borracha tipo U com alma de aço	metro	
153	Placa de potência 220V	unid.	
154	Placa de proteção eletrônica	unid.	
155	Placa eletrônica 22K CR CE-KFR70W-21E	unid.	
156	Placa eletrônica p/ sensor receptor do controle remoto	unid.	
157	Placa eletrônica processadora p/ fancolete	unid.	

	cassete 38.000		
158	Placa eletrônica proteção comp. 24V	unid.	
159	Placa para ventilador	unid.	
160	Placa principal basic board	unid.	
161	Polias dois canais ajustável	unid.	
162	Polias dois canais fixa	unid.	
163	Polias um canal ajustável	unid.	
164	Polias um canal fixa	unid.	
165	Pressostato diferencial de ar	unid.	
166	Pressostato alta pressão	unid.	
167	Pressostato de baixa pressão	unid.	
168	Pressostato diferencial para água	unid.	
169	Protetor térmico asd080sn-h3au	unid.	
170	Rele auxiliar 1NA 24V	unid.	
171	Rele de sobrecarga até 12A	unid.	
172	Rele de sobrecarga até 25A	unid.	
173	Rele falta de fase 380V	unid.	
174	Rele sequencia de fase 380V	unid.	
175	Resistência de cárter p/ reservatório de óleo	unid.	
176	Rolamento motor split	unid.	
177	Rolamento ventilador fancoil ventilador Cooler Ventoinha 120x120x38 110v 220v C	unid.	
178	Rolamento conjunto bomba centrífuga	unid.	
179	Rolamento do motor ventilador condensadora p/ chiller 6204/ 6203 ZZ	unid.	
180	Seccionadora sob carga 250A	unid.	
181	Sensor de nível de água	unid.	
182	Sensor de temperatura de degelo	unid.	
183	Sensor de temperatura ambiente	unid.	
184	Sensor do nível liquido para K7	unid.	
185	Sensor temperatura HH79NZ059	unid.	
186	Sensor temperatura HH79NZ047	unid.	
187	Sensores de pressão para água	unid.	
188	Sinaleiro verde	unid.	

189	Sinaleiro vermelho	unid.	
190	Soft starter para motor até 10CV	unid.	
191	Solda foscooper	unid.	
192	Solda prata	unid.	
193	Solenoide válvula 3 vias	unid.	
194	Spray limpa contato	unid.	
195	Suporte dos vanes	unid.	
196	Tampa lateral para fancolete	unid.	
197	Terminal anel isolado p/ cabo - 1,3 A 2,6 mm2	unid.	
198	Terminal elétrico tipo garfo 2,5mm2	unid.	
199	Terminal elétrico tipo olhal 25mm2	unid.	
200	Terminal elétrico tipo pino 1,5mm2	unid.	
201	Terminal elétrico tipo pino 2,5mm2	unid.	
202	Termistor de espaço para chiller	unid.	
203	Termistor de temperatura de água	unid.	
204	Termômetro de mercúrio angulo 90º com rosca de 1/2"	unid.	
205	Termômetro de mercúrio reto com rosca 1/2"	unid.	
206	Termostato bimetalico 60ºC	unid.	
207	Termostato bimetalico 75ºC	unid.	
208	Transduto de óleo	unid.	
209	Transdutor de pressão alta/baixa	unid.	
210	Transdutor de pressão de alta	unid.	
211	Transdutor de pressão de baixa	unid.	
212	Transformador 192VA PRIM. 220/380 - SEC. 230/24V	unid.	
213	Transformador 20VA PRIM. 110/220 - SEC. 24V	unid.	
214	Transformador 326VA PRIM. 220/380 - SEC. 115/24V	unid.	
215	Transformador 50VA PRIM. 220/380 - SEC. 24V	unid.	
216	Transformador 75VA PRIM. 220/380 - SEC. 24V	unid.	

217	Tubo cobre flexível 7/8"	metro	
218	Tubo esponjoso elastomérico aço 1.1/4 – 28x19 mm linha m	metro	
219	Tubo esponjoso elastomérico aço 2 – 42x19 mm linha m	metro	
220	Tubo esponjoso elastomérico aço 7/8 – 22x19 mm linha m	metro	
221	Tubo polietileno exp. tubo de espuma de polietileno expandido flexível para isolamento térmico de m 1,61 tubulação de ar condicionado, água quente, dn 7/8", e= 10 mm cobre uv preto 7/8 22x10 mm	metro	
222	Turbina evaporadora fancolete	unid.	
223	Turbina módulo evaporador fancoil	unid.	
224	Unid. S plásticas air split	unid.	
225	Unid. S plásticas fancolete	unid.	
226	Válvula 1/4 NPT	unid.	
227	Válvula 3 VIAS	unid.	
228	Válvula de Expansão Eletrônica EXV B-35012	unid.	
229	Válvula de Expansão Eletrônica EXV B-35207	unid.	
230	Válvula de expansão ETS 50	unid.	
231	Válvula de segurança 1/2" NPT - 24,5 bar	unid.	
232	Válvula de serviço 1.1/8" x 1.1/8"	unid.	
233	Válvula de serviço 1.5/8"	unid.	
234	Válvula eletromagnética	unid.	
235	Válvula gaveta angular 1.1/4" x 7/8"	unid.	
236	Válvula gaveta angular 1.3/4" x 1.1/8"	unid.	
237	Válvula gaveta angular 1.3/4" x 1.3/8"	unid.	
238	Válvula gaveta angular 7/8" x 7/8"	unid.	
239	Válvula retenção vertical 3/4" 20 37mm 73mm	unid.	
240	válvula retenção vertical 1" 25 44mm 82mm	unid.	
241	Válvula retenção vertical 1.1/4" 32 55mm 99mm	unid.	
242	Válvula retenção vertical 1.1/2" 40 64mm 106mm	unid.	

243	Válvula retenção vertical 2" 50 81mm 121mm	unid.	
244	Válvula retenção vertical 2.1/2" 65 101mm 145mm	unid.	
245	Válvula retenção vertical 3" 80 120mm 164mm	unid.	
246	Válvula retenção vertical 4" 100 156mm 202mm	unid.	
247	Válvula retenção horizontal metal 1" 25 145mm 50,8mm	unid.	
248	Válvula retenção horizontal metal 3/4" 20 124mm 38mm	unid.	
249	Válvula retenção horizontal metal 1/2" 15 103mm 31,8mm	unid.	
250	Válvula reversora c/ solenoide	unid.	
251	Válvula servico shrader ¼"	unid.	
252	Vane horizontal 1 HW 9/12K	unid.	
253	Vane horizontal 2 HW 9/12K	unid.	
254	Vane horizontal inferior	unid.	
255	Vane horizontal superior	unid.	
256	Vane vertical 9/12K	unid.	
257	Vareta de solda	unid.	
258	Ventilador para painel 120x120x38mm 220V	unid.	
259	Visor de liquido	unid.	
260	Voluta console parte frontal	unid.	
261	Voluta console parte traseira	unid.	

1. O BDI informado neste anexo deverá ser o mesmo para todos os itens, bem como deverá ser o mesmo utilizado para a composição dos custos de materiais a serem adquiridos por meio das tabelas de referência.

ANEXO B - CONTRATO

DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – MANUTENÇÕES PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA

Item	Descrição do Serviço	Quantidade
1	Chiller 298TR, modelo 30GX29836S	03
2	Bombas WEG W22Plus	04
3	Sistema VRF modelo: MDV-V280W/DCN1, marca Midea, 380/3F/60Hz, 28 KW	02
4	Evaporadora Midea	09
5	Fancolete, motor 248W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30, marca Carrier	03
6	Fancolete, motor 870W, 220/1F/60Hz, modelo 42B55, marca Carrier	104
7	Fancoil, motor 55W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC003, marca Carrier	02
8	Fancoil, motor 97W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC006, marca Carrier	04
9	Fancoil, motor 684W, 220/1F/60Hz, modelo 42B44, marca Carrier	42
10	Fancoil, motor 290W, 220/1F/60Hz, modelo 42B36, marca Carrier	43
11	Fancoil, motor 187W, 220/1F/60Hz, modelo 42B18, marca Carrier	11
12	Fancolete, motor 276W, 220/1F/60Hz, modelo 42B30, marca Carrier	20
13	Fancoil, motor 259W, 220/1F/60Hz, modelo 42B24, marca Carrier	10
14	Fancoil, motor 197W, 220/1F/60Hz, modelo 42GWC010, marca Carrier	12
15	Split Roof Top, 99.100 kcal/h, 42kw, 20.815 m³/h, 380/3F/60Hz, modelo 40RTA480236VS, marca Carrier	02
16	Split Roof Top, 99.100 kcal/h, 42kw, 20.815 m³/h, 380/3F/60Hz, modelo 38ABA480386S, marca Carrier	02
17	Sistema de exaustão em linha GVS, tipo Siroco, marca: Otam, modelos GVS 15/15 S/F	02
18	Sistema de exaustão em linha GVS, tipo Siroco, marca: Otam, modelos GVS 12/12 S/F	01
19	Ar condicionado tipo split, marca Midea, modelo: 42MTCB12M5 e 38MTCB12M5, localizados dentro do quadro elétrico de baixa tensão do Chiller	02
20	Unidade evaporadora, 15.000 btu/h, 660m³/h, 115W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 015 2SH, marca Toshiba	16
21	Unidade evaporadora, 9.000 btu/h, 540m³/h, 56W, 220/1F/60Hz, modelo MMU-AP 009 1YH, marca Toshiba	01
22	Unidade evaporadora, 48.000 btu/h, 2.100m³/h, 490W, 220/1F/60Hz, modelo MMD-AP 048 1H, marca Toshiba	02
23	Unidade condensadora inverter, 8HP, 380V/3F/60Hz, modelo MMYMAP0804HT7, marca Toshiba	02
24	Unidade condensadora inverter, 10HP, 380V/3F/60Hz, modelo MMYMAP1004HT7, marca Toshiba	02
25	Quadros elétricos de comando e proteção de baixa tensão de todas as máquinas que compõem o sistema	01
26	Prumadas verticais e horizontais de distribuição de água quente e gelada	01

ANEXO III

TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 10.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2019, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 11.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2019, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa